

Acordo de Execução

União das Freguesias
de

Campo e Sobrado



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

CERTIFICO QUE É FOTOCÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL.
O documento é composto por 29 folhas, por mim
numeradas e rubricadas.

Câmara Municipal de Valongo, 12/04/2018
O Chefe da Divisão Jurídica e Recursos Humanos

(José Amadeu Guedes de Paiva, Dr.)

Considerando que:

O Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por via do art.º 132º, veio delegar nas juntas de freguesia um leque de competências que pertenciam às câmaras municipais, mediante a celebração de acordos de execução nos termos do art.º 133º;

Por via da entrada em vigor da referida Lei, a autarquia celebrou com as diversas freguesias acordos de execução, de forma a proceder à delegação de algumas das competências previstas no citado art.º 132.º;

Decorridos três anos desde a celebração dos aludidos acordos e na pendência da sua execução, os outorgantes verificaram a necessidade de se proceder a alguns ajustes relativamente ao acordo inicial;

Por razões de interesse público, designadamente de eficácia e eficiência na gestão dos recursos, entendeu-se que deveriam ser incluídas novas áreas verdes, aumentar a extensão de varredura e o número de salas dos estabelecimentos de ensino;

Assim, nos termos da al. b) do n.º 1 da cláusula 20.ª do Acordo de Execução, é celebrada entre

O MUNICÍPIO DE VALONGO, NIPC 501 138 960, com sede na avenida 5 de Outubro, 160, Freguesia de Valongo, e com endereço eletrónico presidencia@cm-valongo.pt, representado pelo seu Presidente da Câmara Municipal, Dr. José Manuel Pereira Ribeiro, no âmbito das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **como Primeiro Outorgante**,

E

A FREGUESIA DE CAMPO E SOBRADO, NIPC 510 835 473, com sede na rua dos Moirais, nº 94, freguesia de Campo e Sobrado e com endereço eletrónico campo@jf-campoesobrado.pt, representada pelo seu Presidente da Junta de Freguesia, Alfredo Costa e Sousa, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **como Segunda Outorgante**.

A seguinte

ADENDA AO ACORDO DE EXECUÇÃO

Artigo 1.º

Objeto

O presente articulado tem por objeto a 3.ª Adenda ao Acordo de Execução celebrado com a Freguesia de Campo e Sobrado a 15/10/2014.

Artigo 2.º

Alteração de Cláusulas do Acordo de Execução

As cláusulas 1.ª 2.ª, 4.ª, 5.ª, 6.ª, 7.ª, 8.ª, 9.ª, 10.ª, 11.ª, 12.ª, 13.ª, 14.ª, 15.ª, 16.ª, 17.ª, 19.ª, 23.ª, e 25.ª, são alteradas e passam a ter a seguinte redação:

CAPÍTULO I

(...)

CLÁUSULA 1.ª

(...)

- a) (...);
- b) *Assegurar a limpeza das vias públicas, incluindo as respetivas bermas e taludes, sarjetas, sumidouros e espaços públicos;*
- c) (...);
- d) *Assegurar a realização de pequenas reparações e manutenções nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;*
- e) (...).

CLÁUSULA 2.ª

(...)

1. (...)
2. *O acordo de execução considera-se renovado após a instalação da Assembleia Municipal de Valongo, não determinando a mudança dos titulares dos Órgãos do Município e da Segunda Outorgante a sua caducidade, sem prejuízo da Assembleia Municipal poder autorizar a denúncia deste acordo, no prazo de seis meses após a sua instalação.*

CAPÍTULO II

(...)



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

CLÁUSULA 4.^a (Anterior cláusula 3.^a)

(...)

CLÁUSULA 5.^a (Anterior cláusula 4.^a)

(...)

1. (...)
2. (...).
3. (...)
4. Sempre que alguma anomalia seja reportada via plataforma SIGA, esta deverá ser obrigatoriamente tratada através dessa plataforma.
5. (anterior n.º 4)

CLÁUSULA 6.^a (Anterior cláusula 5.^a)

(...)

CLÁUSULA 7.^a (Anterior cláusula 6.^a)

(...)

1. (...):
 - a) Verificar o cumprimento, por parte do Segundo Outorgante, do presente Acordo de Execução;
 - b) (revogada)
 - c) (revogada);
 - d) Solicitar à Segunda Outorgante informações e documentação, relevantes para o cumprimento da alínea anterior.
2. (...):
 - a) (...);
 - b) (...).

CLÁUSULA 8.^a (Anterior cláusula 7.^a)

(...)

1. (...):
 - a) (...);
 - b) (...).
2. (...):

2/29

- a) (...);
- b) *Prestar as informações, esclarecimentos e fornecer a documentação que a Câmara Municipal lhe solicite sobre o cumprimento do presente Acordo;*
- c) (...);
- d) (...)

CAPÍTULO III

(...)

CLÁUSULA 9.^a *(Anterior cláusula 8.^a)*

(...)

1. *Consideram-se «Espaços Verdes» todos os jardins, rotundas ajardinadas, canteiros, floreiras, árvores nos espaços públicos e todos aqueles espaços da área geográfica da freguesia, que se destinam à utilização pelos cidadãos em atividades de estadia, recreio e lazer ao ar livre.*
2. *Não serão abrangidos pelo presente acordo os espaços verdes constantes do Anexo I deste documento, assinalados como “ Áreas verdes não incluídas no Acordo de Execução que ficam a cargo do Município de Valongo”, do qual faz parte integrante.*
3. (...).

CLÁUSULA 10^a *(Anterior cláusula 9.^a)*

(...)

1. (...);
2. (...);
3. *(revogado)*
4. *A Segunda Outorgante assumirá a titularidade dos contadores de água destinados a rega existentes nos jardins colocados sob a sua gestão.*
5. *Nas situações em que o contador da água esteja em nome do Município de Valongo e enquanto não exista alteração da titularidade do mesmo para a Segunda Outorgante, o Município liquidará a fatura correspondente ao consumo de água e abaterá à transferência mensal um montante equivalente a este pagamento.*
6. *(Revogado)*
7. *(Revogado)*
8. *Os custos com os contadores que a Segunda Outorgante decida instalar serão da sua responsabilidade.*
9. *A execução de podas de árvores será apoiada, quando necessário, por meios mecânicos de elevação e aconselhamento técnico fornecidos pelo Primeiro Outorgante, sempre que para tal haja disponibilidade.*



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

10. Os resíduos resultantes da gestão dos jardins serão encaminhados pelo Segundo Outorgante aos ecocentros municipais, e ali depositados, devidamente separados por tipologias.

11. (...);

12. O abate de árvores em espaços municipais, e as alterações profundas nos espaços verdes, quaisquer que sejam as razões que o determinem (urbanísticas, ambientais, estéticas ou outras) carecem de autorização do Município.

13. A responsabilidade da reparação e manutenção do sistema de iluminação pública, mobiliário urbano, excluindo papeleiras, e lagos existentes nos espaços verdes pertence à Primeira Outorgante.

CLÁUSULA 11.º (Anterior cláusula 10.ª)

Plantas, árvores, arbustos e cedência de equipamentos para apoio às podas

1. O Primeiro Outorgante fornecerá e disponibilizará à Segunda Outorgante plantas de época, árvores e arbustos, de acordo com a disponibilidade do horto municipal, que será atempadamente comunicada à Segunda Outorgante,

2. Os veículos de elevação afetos à poda sazonal serão disponibilizados para esse efeito pelo Primeiro Outorgante, mediante a disponibilidade deste, devendo, para o efeito, as Juntas de Freguesia, antecipadamente solicitar a sua utilização, mediante o pagamento de uma contraprestação, a ser deduzida numa prestação mensal seguinte à da sua utilização, tendo como valor de referência o previsto na Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais em vigor.

3. (revogado)

CLÁUSULA 12.ª (Anterior cláusula 11.ª)

(...)

1. Para efeitos do presente Acordo de Execução integram o domínio público municipal a rede de vias, incluindo as respetivas bermas e taludes, sargetas, sumidouros, bem como os espaços de livre acesso ao público.

2. A Segunda Outorgante assume o exercício da competência de limpeza das vias, incluindo as respetivas bermas e taludes, sarjetas, sumidouros e espaços públicos.

CLÁUSULA 13.ª (Anterior cláusula 12.ª)

(...)

1. Para efeitos do presente Acordo de Execução por limpeza das vias e espaços públicos, sargetas e sumidouros entende-se a varredura e lavagem manual e/ou mecânica das vias e

espaços públicos, a desobstrução e limpeza das sargetas e sumidouros, extirpação de ervas nas bermas e taludes, bem como a descarga, manutenção e reparação de papeleiras.

2. Serão praticados todos os atos necessários à prossecução do interesse público no âmbito do exercício desta competência, designadamente verificando-se periodicidade definida no Anexo II

3. (Revogado)

CLÁUSULA 14.º (Anterior cláusula 13.ª)

(...)

A gestão de feiras e mercados é regida pelo Regulamento do Comércio a Retalho Não Sedentário em vigor no Município de Valongo, aprovado em Diário da República, 2.ª Série, no dia 28 de julho de 2016.

CLÁUSULA 15.º (Anterior cláusula 14.ª)

(...)

1. (...)

2. Para efeitos do presente Acordo de Execução entende-se por espaços envolventes dos estabelecimentos referidos no número anterior os logradouros, passeios, jardins e arvoredo dos mesmos, incluídos no Anexo III.

3. (...)

CLÁUSULA 16ª (Anterior cláusula 15.ª)

Reparação e manutenção dos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar e do Primeiro Ciclo do Ensino Básico

1. Consideram-se pequenas reparações e manutenções nos estabelecimentos de Educação Pré-Escolar e do Primeiro Ciclo do Ensino Básico as que ocorram isoladamente e num determinado período temporal, designadamente:

a) Substituição de vidros simples partidos;

b) (...);

c) (...);

d) (...);

e) (...);

f) (...);

g) (...);

h) (...);

i) Substituição de telhas partidas;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

- j) (...);
- k) (...);
- l) *Limpeza das redes de águas pluviais;*
- m) *Anterior al. l);*
- n) *Anterior al. m);*
- 2. (...)
- 3. *As reparações a efetuar nos espaços de refeitório e cantina, enquadráveis no n.º 1, respeitantes a equipamentos de hotelaria, não se incluem no âmbito do presente acordo de execução, por serem da responsabilidade da entidade exploradora.*
- 4. *As reparações referidas no n.º 1 da presente cláusula, com exceção das alíneas f), g), k), l) e n), deverão ser efetuadas no prazo máximo de dois dias úteis, devendo ser justificado o incumprimento desse prazo.*

CAPÍTULO IV

(...)

CLÁUSULA 18.^a (Anterior cláusula 16.^a)

(...)

- 1. (...).
- 2. *O procedimento da afetação de recursos humanos consta do Anexo VI, o qual faz parte integrante do presente Acordo de Execução.*
- 3. *Os recursos humanos previstos no Anexo V mantêm-se no mapa de pessoal do Município, que assegurará o processamento e pagamento das remunerações, subsídios, seguros e encargos sociais respetivos, encontrando-se ao serviço e sob as ordens da Junta de Freguesia, sem prejuízo das normas legais aplicáveis.*
- 4. (anterior n.º 3)
- 5. *A ausência dos trabalhadores previstos no presente acordo, por motivo de morte, aposentação ou doença após o decurso de um período superior a 60 dias seguidos, que suscite a intervenção da junta médica, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, enquanto durar o impedimento, poderá ser compensada, mediante a sua substituição por outro (s) trabalhador (es) ou pela atribuição do valor por mês correspondente aos custos mensais efetivamente suportados com o (s) trabalhador (es) não substituído (s).*
- 6. *O Município de Valongo poderá substituir os trabalhadores afetos a este acordo de execução, mediante consulta à Segunda Outorgante.*
- 7. (anterior n.º 6).

8. Os recursos financeiros efetivamente transferidos para a Segunda Outorgante, no âmbito do presente acordo, serão atualizados anualmente, com base no Índice de Preços ao Consumidor do ano a que se referem.
9. O valor da atualização referida no número anterior será transferido para a Segunda Outorgante, de uma só vez, até ao final do primeiro trimestre do ano seguinte.
10. (revogado);
11. (anterior n.º 7)
12. (anterior n.º 8)
13. O Município de Valongo deduzirá, na transferência mensal a efetuar à Segunda Outorgante, mesmo que se encontrem em situação de baixa médica inferior a 60 dias, os custos que efetivamente suportar com os trabalhadores afetos, até ao limite global anual estipulado no Anexo V.
14. Os recursos patrimoniais/equipamentos identificados no Anexo VIII serão entregues à Segunda Outorgante, em regime de comodato, ficando esta responsável pela sua manutenção e conservação, não havendo lugar à sua substituição no caso de estes atingirem o seu fim de vida útil.
15. O Município de Valongo compromete-se a transferir para a Segunda Outorgante, para apoio na manutenção dos equipamentos cedidos em regime de comodato e constantes do Anexo VIII, a importância de 5.000,00 (cinco mil) euros anuais.
16. (anterior n.º 11).

CAPÍTULO V

(...)

CLÁUSULA 19.ª (Anterior cláusula 17.ª)

Acompanhamento da execução

1. Para efeitos de acompanhamento em permanência da execução do presente acordo, o Presidente da Câmara designará um gestor do contrato, nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na redação em vigor.
2. Para cumprimento do referido no número anterior, o gestor do contrato reunirá trimestralmente, ou sempre que necessário, com os representantes indicados pela segunda outorgante, devendo ser lavradas atas das reuniões (...);
3. A Segunda Outorgante apresentará ao Município um relatório escrito mensal das atividades desenvolvidas, no âmbito das competências objeto da transferência, constantes do presente acordo, de acordo com os modelos que constituem os Anexos VII.
4. O relatório referido no número anterior terá de ser apresentado até ao 5.º dia útil do mês subsequente àquele a que se refere e através dos meios previstos no n.º 1 da Cláusula 5.ª deste Acordo.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

5. A não apresentação do relatório mencionado no n.º 3 implica a suspensão da transferência de recursos, depois de ouvida a Segunda Outorgante.

6. (anterior n.º 5).

CLÁUSULA 20.ª (Anterior cláusula 18.ª)

Cumprimento dos acordos de execução

1. (...);

2. (...);

3. (...);

4. Sempre que as desconformidades não forem corrigidas e afigurarem violação do acordo, pode o Primeiro Outorgante suspender a transferência de recursos.

CLÁUSULA 21.ª (Anterior cláusula 19.ª)

(...)

1. A Segunda Outorgante deve comunicar ao Primeiro Outorgante, imediatamente, por contacto pessoal ou por escrito, através de um dos meios previstos no n.º 1 da Cláusula 5.ª, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o objeto do presente acordo de delegação de competências, sob pena de resolução do presente acordo, nos termos do disposto na cláusula 23.ª.

2. (...)

CAPÍTULO VI

(...)

CLÁUSULA 22.ª (Anterior cláusula 20.ª)

(...)

CLÁUSULA 23.ª (Anterior cláusula 21.ª)

(...)

CLÁUSULA 24.ª (Anterior cláusula 22.ª)

(...)

5/29

CAPÍTULO VII

(...)

CLÁUSULA 25.^a (Anterior cláusula 23.^a)

(...)

1. (anterior corpo da cláusula);
2. São, ainda, da responsabilidade da Segunda Outorgante, o ressarcimento de quaisquer danos decorrentes do incumprimento das cláusulas do presente acordo, por parte desta.

CLÁUSULA 26.^a (Anterior cláusula 24.^a)

(...)

CLÁUSULA 27.^a (Anterior cláusula 25.^a)

(...)

Os outorgantes deverão proceder à publicitação deste acordo e respetivos Anexos, nos locais de estilo, bem como nas suas páginas da internet.

CLÁUSULA 28.^a (Anterior cláusula 26.^a)

(...)

CLÁUSULA 32.^a (Anterior cláusula 27.^a)

(...)



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Artigo 3.º - Aditamento de Cláusulas ao Acordo de Execução

São aditadas as seguintes cláusulas ao acordo de Execução:

"CLÁUSULA 3.ª

Anexos ao presente Acordo

Constituem anexos ao presente acordo o Anexo I- Espaços Verdes, Anexo II- Locais, Extensão e Frequência da Varredura, Anexo III- Estabelecimentos de Ensino aos quais se aplica o Acordo, Anexo IV- Recursos Humanos, Patrimoniais e Financeiros, Anexo V – Afetação de Recursos Humanos, Anexo VI - Procedimento respeitante à Afetação de Recursos Humanos, Anexos VII- Relatórios da Atividade Desenvolvida e Anexo VIII – Equipamentos Cedidos em Regime de Comodato.

CLÁUSULA 17.ª

Cedência pontual de equipamentos

1. O Primeiro Outorgante poderá ceder pontualmente equipamentos, que não os previstos no Anexo VIII, para o exercício das competências delegadas, os quais serão cedidos, se disponíveis, mediante o pagamento de um valor que terá como referência o valor previsto na Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais em vigor, reduzido em 50%;
2. O valor a que se refere o número anterior será deduzido na transferência mensal a realizar para a Segunda Outorgante.

CLÁUSULA 29.ª

Valor do acordo de execução

Tendo em conta os recursos afetos, nos termos definidos na cláusula 18º e respetivos Anexos, o valor deste acordo, tendo por referência o período de 4 anos, é de 1.354.575,24€ (um milhão, trezentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e setenta e cinco euros e vinte e quatro centimos).

CLÁUSULA 30.ª

Irrevogabilidade

O acordo de execução não é suscetível de revogação, nos termos do n.º 7 do art.º 134º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

CLÁUSULA 31.^a

Compromisso

Nos termos definidos no n.º 3 do art.º 5.º da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, o compromisso associado ao acordo de execução corresponde ao n.º 38653."

Artigo 4.^a

Versão consolidada

É transcrita a versão final do Acordo de Execução e respetivos Anexos.

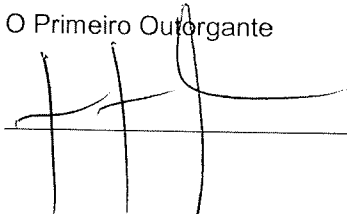
Artigo 5.º

Entrada em vigor

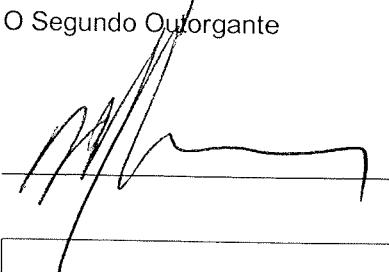
A presente Adenda ao Acordo de Execução entra em vigor no dia seguinte ao da obtenção de "Visto" pelo Tribunal de Contas.

Valongo, 11 de abril de 2018

O Primeiro Outorgante



O Segundo Outorgante



Aprovações			
Câmara Municipal	Assembleia Municipal	Junta de Freguesia	Assembleia de Freguesia
21/02/2018	26/02/2018	23/02/2018	05/03/2018



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Transcrição
(A que se refere o art.º 4.º)

ACORDO DE EXECUÇÃO CAMPO E SOBRADO

Considerando:

- A. Que o Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por via do art.º 132º, veio delegar nas juntas de freguesia um leque de competências que pertenciam às câmaras municipais, mediante a celebração de acordos de execução nos termos do art.º 133º;
- B. Que, para a concretização de tais acordos deverão ser previstos os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício de todas ou algumas das competências;
- C. O respeito pelos princípios da igualdade e não discriminação previstos no art.º 135.º, bem como os princípios da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público, da necessidade e suficiência de recursos, previsto no artigo 121.º, da referida lei;
- D. Que municípios e freguesias deverão proceder à negociação, no sentido de acordarem a melhor forma de transferência e racionalização dos recursos a transferir e com respeito pela melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações, designadamente salvaguardando-se os requisitos e objetivos previstos no artigo 112.º e 115º da referida lei, de:
 - I. Não aumento da despesa pública global;
 - II. Aumento da eficácia no exercício das competências;
 - III. Aumento da eficiência da gestão de recursos pelas autarquias locais;
 - IV. Aproximação das decisões aos cidadãos;
 - V. Promoção da coesão territorial;
 - VI. Reforço da solidariedade inter-regional;
 - VII. Melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações;
 - VIII. Racionalização de recursos disponíveis;
 - IX. Articulação entre os diversos níveis da administração pública;

7
29

O MUNICÍPIO DE VALONGO, NIPC 501 138 960, com sede na avenida 5 de Outubro, 160, Freguesia de Valongo, e com endereço eletrónico presidencia@cm-valongo.pt, representado pelo seu Presidente da Câmara Municipal, Dr. José Manuel Pereira Ribeiro, no âmbito das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **como Primeiro Outorgante**,

E

A FREGUESIA DE CAMPO E SOBRADO, NIPC 510 835 473, com sede na rua dos Moirais, nº 94, freguesia de Campo e Sobrado e com endereço eletrónico campo@jf-campoesobrado.pt, representada pelo seu Presidente da Junta de Freguesia, Alfredo Costa e Sousa, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **como Segunda Outorgante**.

Celebram, ao abrigo do disposto nos artigos 131.º e seguintes do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o presente ACORDO DE EXECUÇÃO, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CAPÍTULO I

ÂMBITO, OBJETO E PRAZO

CLÁUSULA 1.ª

Âmbito e objeto

O presente acordo de execução tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal na Segunda Outorgante no que concerne às seguintes competências:

- a) Gerir e assegurar a manutenção de espaços verdes;
- b) Assegurar a limpeza das vias públicas, incluindo as respetivas bermas e taludes, sarjetas, sumidouros e espaços públicos;
- c) Gerir e assegurar a manutenção corrente de feiras e mercados;
- d) Assegurar a realização de pequenas reparações e manutenções nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
- e) Promover a manutenção dos espaços envolventes aos estabelecimentos referidos na alínea anterior.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

CLÁUSULA 2.^a

Período de vigência

1. O período de vigência do presente acordo de execução coincide com a duração do mandato da Assembleia Municipal de Valongo, salvo casos excepcionais devidamente fundamentados, e considera-se renovado após a instalação deste Órgão, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
2. O acordo de execução considera-se renovado após a instalação da Assembleia Municipal de Valongo, não determinando a mudança dos titulares dos Órgãos do Município e da Segunda Outorgante a sua caducidade, sem prejuízo da Assembleia Municipal poder autorizar a denúncia deste acordo, no prazo de seis meses após a sua instalação.

CLÁUSULA 3.^a

Anexos ao presente Acordo

Constituem anexos ao presente acordo o Anexo I- Espaços Verdes, Anexo II- Locais, Extensão e Frequência da Varredura, Anexo III- Estabelecimentos de Ensino aos quais se aplica o Acordo, Anexo IV- Recursos Humanos, Patrimoniais e Financeiros, Anexo V – Afetação de Recursos Humanos, Anexo VI - Procedimento respeitante à Afetação de Recursos Humanos, Anexos VII- Relatórios da Atividade Desenvolvida e Anexo VIII – Equipamentos Cedidos em Regime de Comodato.

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 4.^a

Disposições legais e cláusulas por que se rege o presente acordo

Na execução do presente acordo observar-se-ão:

- a) O respetivo clausulado e Anexos que dele fazem parte integrante;
- b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e demais legislação complementar aplicável;
- c) Subsidiariamente, as disposições constantes do Código dos Contratos Públicos e do Código do Procedimento Administrativo.

CLÁUSULA 5.ª

Comunicações

1. Salvo disposição legal em contrário, as notificações aos Outorgantes ao longo da vigência do acordo são efetuadas para os endereços eletrônicos indicados no presente contrato, ou através de outro meio de transmissão de dados.
2. Sempre que não possa processar-se por via eletrônica, a notificação é efetuada por via postal simples.
3. Os Outorgantes presumem-se notificados, consoante os casos, no 2.º dia posterior ao envio da notificação por via eletrônica ou no 5.º dia posterior à data da expedição postal.
4. Sempre que alguma anomalia seja reportada via plataforma SIGA, esta deverá ser obrigatoriamente tratada através dessa plataforma.
5. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do presente acordo de execução deverá ser comunicada à outra parte.

CLÁUSULA 6.ª

Contagem dos prazos

Os prazos previstos neste acordo de execução são contínuos, em conformidade com o previsto no art.º 137º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09.

CLÁUSULA 7.ª

Direitos das Partes

1. Constituem direitos do Primeiro Outorgante:
 - a) Verificar o cumprimento, por parte do Segundo Outorgante, do presente Acordo de Execução;
 - b) (revogada);
 - c) (revogada);
 - d) Solicitar à Segunda Outorgante informações e documentação relevantes para verificação do cumprimento do Acordo de Execução.
2. Constituem direitos da Segunda Outorgante:
 - a) Receber as transferências previstas no presente acordo;
 - b) Solicitar ao Primeiro Outorgante apoio técnico no planeamento da intervenção, quando previsto nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA 8.ª

Obrigações das Partes

1. Constituem obrigações do Primeiro Outorgante:
 - a) Transferir para a Segunda Outorgante as verbas acordadas e correspondentes ao exercício das competências delegadas;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

- b) Apoiar tecnicamente a Segunda Outorgante sempre que requerido e nos termos definidos no presente Acordo de Execução.
2. Constituem obrigações da Segunda Outorgante:
- a) Exercer as competências delegadas de modo eficiente e eficaz;
 - b) Prestar as informações, esclarecimentos e fornecer a documentação que a Câmara Municipal lhe solicite sobre o cumprimento do presente Acordo;
 - c) Dar conhecimento ao Primeiro Outorgante de toda e qualquer situação de que tenha conhecimento e que possa vir a impedir o exercício de competências delegadas;
 - d) Elaborar os relatórios mensais e apresentá-los tempestivamente ao Primeiro Outorgante, assim como fazer-se representar nas reuniões de acompanhamento da execução do presente acordo.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS DELEGADAS

CLÁUSULA 9.^a

Espaços verdes

1. Consideram-se «Espaços Verdes» todos os jardins, rotundas ajardinadas, canteiros, floreiras, árvores nos espaços públicos e todos aqueles espaços da área geográfica da freguesia, que se destinam à utilização pelos cidadãos em atividades de estadia, recreio e lazer ao ar livre.
2. Não serão abrangidos pelo presente acordo os espaços verdes constantes do Anexo I deste documento, assinalados como "Áreas verdes não incluídas no Acordo de Execução que ficam a cargo do Município de Valongo", do qual faz parte integrante.
3. As áreas de espaços verdes existentes à data do presente acordo de execução e cuja responsabilidade é transferida, através deste, para a Segunda Outorgante, poderão ser alteradas mediante acordo das partes Outorgantes, o qual incluirá o correspondente acerto dos recursos inerentes à execução desta competência.

CLÁUSULA 10.^a

Gestão e manutenção de espaços verdes

1. A Segunda Outorgante assume o exercício da competência de gestão e manutenção de espaços verdes.
2. Por gestão e manutenção dos espaços verdes entende-se, designadamente, a conservação, arranjo e limpeza dos espaços verdes referidos no n.º 1 da cláusula anterior, assim como a programação e gestão dos sistemas de rega destes espaços.
3. (revogado);

9
29 W

4. A Segunda Outorgante assumirá a titularidade dos contadores de água destinados a rega existentes nos jardins colocados sob a sua gestão.
5. Nas situações em que o contador da água esteja em nome do Município de Valongo e enquanto não exista alteração da titularidade do mesmo para a Segunda Outorgante, o Município liquidará a fatura correspondente ao consumo de água e abaterá à transferência mensal um montante equivalente a este pagamento.
6. (revogado);
7. (revogado);
8. Os custos com os contadores que a Segunda Outorgante decida instalar serão da sua responsabilidade.
9. A execução de podas de árvores será apoiada, quando necessário, por meios mecânicos de elevação e aconselhamento técnico fornecidos pelo Primeiro Outorgante, sempre que para tal haja disponibilidade.
10. Os resíduos resultantes da gestão dos jardins serão encaminhados pelo Segundo Outorgante aos ecocentros municipais, e ali depositados, devidamente separados por tipologias.
11. O exercício das competências delegadas implica a prática de todos os atos necessários à prossecução do interesse público, compreendendo critérios essenciais como a dimensão da área verde, tipologia dos espaços e desgaste dos mesmos, tratando-os de forma diferenciada atendendo às características de cada um desses espaços, visando-se sempre a salvaguarda do seu bom estado.
12. O abate de árvores em espaços municipais e as alterações profundas nos espaços verdes, quaisquer que sejam as razões que o determinem (urbanísticas, ambientais, estéticas ou outras) carecem de autorização prévia do Município.
13. A responsabilidade da reparação e manutenção do sistema de iluminação pública, mobiliário urbano, excluindo papeleiras, e lagos existentes nos espaços verdes pertence à Primeira Outorgante.

CLÁUSULA 11.º

Plantas, árvores, arbustos e cedência de equipamentos para apoio às podas

1. O Primeiro Outorgante fornecerá e disponibilizará à Segunda Outorgante plantas de época, árvores e arbustos, de acordo com a disponibilidade do horto municipal, que será atempadamente comunicada à Segunda Outorgante.
2. Os veículos de elevação afetos à poda sazonal serão disponibilizados para esse efeito pelo Primeiro Outorgante, mediante a disponibilidade deste, devendo, para o efeito, a Junta de Freguesia, antecipadamente solicitar a sua utilização, mediante o pagamento de uma contraprestação, a ser deduzida numa prestação mensal seguinte à da sua utilização, tendo como valor de referência o previsto na Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais em vigor.
3. (revogado).



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

CLÁUSULA 12.^a

Limpeza das vias, sarjetas, sumidouros e espaços públicos

1. Para efeitos do presente Acordo de Execução integram o domínio público municipal a rede de vias, incluindo as respetivas bermas e taludes, sarjetas, sumidouros, bem como os espaços de livre acesso ao público.
2. A Segunda Outorgante assume o exercício da competência de limpeza das vias, incluindo as respetivas bermas e taludes, sarjetas, sumidouros e espaços públicos.

CLÁUSULA 13.^a

Das Obrigações de Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros

1. Para efeitos do presente Acordo de Execução por limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros entende-se a varredura e lavagem manual e/ou mecânica das vias e espaços públicos, a desobstrução e limpeza das sarjetas e sumidouros, extirpação de ervas nas bermas e taludes, bem como a descarga, manutenção e reparação de papeleiras.
2. Serão praticados todos os atos necessários à prossecução do interesse público no âmbito do exercício desta competência, designadamente verificando-se a periodicidade definida no Anexo II.
3. (revogado).

CLÁUSULA 14.^o

Da competência de gestão das Feiras e Mercados

A gestão de feiras e mercados é regida pelo Regulamento do Comércio a Retalho Não Sedentário em vigor no Município de Valongo, aprovado em Diário da República, 2.^a Série, no dia 28 de julho de 2016.

CLÁUSULA 15.^o

Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar e do Primeiro Ciclo do Ensino Básico e manutenção dos seus espaços envolventes

1. O Primeiro Outorgante é dono e legítimo proprietário dos estabelecimentos de Educação Pré-Escolar e do Primeiro Ciclo do Ensino Básico situados na circunscrição territorial deste e inseridos na rede pública de ensino.

2. Para efeitos do presente Acordo de Execução entende-se por espaços envolventes dos estabelecimentos referidos no número anterior os logradouros, passeios, jardins e arvoredo dos mesmos, incluídos no Anexo III.
3. O presente Acordo de Execução aplica-se aos estabelecimentos de Educação Pré-Escolar e do Primeiro Ciclo do Ensino Básico identificados no Anexo III.

CLÁUSULA 16ª

Reparação e manutenção dos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar e do Primeiro Ciclo do Ensino Básico

1. Consideram-se pequenas reparações e manutenções nos estabelecimentos de Educação Pré-Escolar e do Primeiro Ciclo do Ensino Básico as que ocorram isoladamente e num determinado período temporal, designadamente:
 - a) Substituição de vidros simples partidos;
 - b) Substituição de lâmpadas;
 - c) Substituição e arranjo de fechaduras e dobradiças em portas de madeira, alumínio e ferro;
 - d) Reparação e substituição de autoclismos;
 - e) Substituição de torneiras e respetivos acessórios das loiças sanitárias;
 - f) Limpeza da caleira das coberturas;
 - g) Limpeza de recreios e logradouros (sarjetas, grelhas e canaletos);
 - h) Arranjo de mobiliários (cadeiras, mesas, etc.);
 - i) Substituição de telhas partidas;
 - j) Reparação de redes de vedação;
 - k) Limpeza das redes de saneamento, incluindo os decantadores de gorduras;
 - l) Limpeza das redes de águas pluviais;
 - m) Entupimento e fugas de água;
 - n) Gestão e manutenção dos espaços ajardinados e do arvoredo das escolas abrangidas.
2. As situações não enumeradas no número anterior, desde que enquadráveis nos critérios aí definidos, presumem-se da competência da Segunda Outorgante.
3. As reparações a efetuar nos espaços de refeitório e cantina, respeitantes a equipamentos de hotelaria, não se incluem no âmbito do presente acordo de execução, por serem da responsabilidade da entidade exploradora.
4. As reparações referidas no n.º 1 da presente cláusula, com exceção das alíneas f), g), k), l) e n), deverão ser efetuadas no prazo máximo de dois dias úteis.

CLÁUSULA 17.ª

Cedência pontual de equipamentos



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

1. O Primeiro Outorgante poderá ceder pontualmente equipamentos, que não os previstos no Anexo VIII, para o exercício das competências delegadas, os quais serão cedidos, se disponíveis, mediante o pagamento de um valor que terá como referência o valor previsto na Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais em vigor, reduzido em 50%.
2. O valor a que se refere o número anterior será deduzido na transferência mensal a realizar para a Segunda Outorgante.

CAPÍTULO IV

RECURSOS

CLÁUSULA 18.^a

Afetação de recursos

1. O custo dos recursos humanos, patrimoniais e financeiros, a afetar são os indicados no Anexo IV, que faz parte integrante do presente Acordo de Execução.
2. O procedimento da afetação de recursos humanos consta do Anexo VI, o qual faz parte integrante do presente Acordo de Execução.
3. Os recursos humanos previstos no Anexo V mantêm-se no mapa de pessoal do Município, que assegurará o processamento e pagamento das remunerações, subsídios, seguros e encargos sociais respetivos, encontrando-se ao serviço e sob as ordens da Junta de Freguesia, sem prejuízo das normas legais aplicáveis.
4. Os recursos humanos a transferir estão sujeitos ao horário de trabalho estipulado pela Segunda Outorgante, salvaguardando os direitos decorrentes dos Acordos Coletivos de Trabalho celebrados entre o Município e os Sindicatos.
5. A ausência dos trabalhadores previstos no presente acordo, por motivo de morte, aposentação ou doença após o decurso de um período superior a 60 dias seguidos, que suscite a intervenção da junta médica, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, enquanto durar o impedimento, poderá ser compensada, mediante a sua substituição por outro (s) trabalhador (es) ou pela atribuição do valor por mês correspondente aos custos mensais efetivamente suportados com o (s) trabalhador (es) não substituído (s).
6. O Município de Valongo poderá substituir os trabalhadores afetos a este acordo de execução, mediante consulta à Segunda Outorgante.
7. Os recursos financeiros a afetar serão concretizados em prestações mensais a transferir para conta bancária a indicar pela Segunda Outorgante, até ao dia 15 de cada mês
8. Os recursos financeiros efetivamente transferidos para a Segunda Outorgante, no âmbito do presente acordo, serão atualizados anualmente, com base no Índice de Preços ao Consumidor do ano a que se referem.

9. O valor da atualização referida no número anterior será transferido para a Segunda Outorgante, de uma só vez, até ao final do primeiro trimestre do ano seguinte.
10. (revogado).
11. No caso do Primeiro Outorgante se substituir à Segunda Outorgante, no exercício de todas ou algumas das competências previstas no presente acordo, a pedido desta, o valor dos trabalhos será deduzido nos montantes a transferir.
12. A Segunda Outorgante assume a transferência dos recursos humanos com todas as consequências e custos salariais inerentes a essa transferência.
13. O Município de Valongo deduzirá, na transferência mensal a efetuar à Segunda Outorgante, mesmo que se encontrem em situação de baixa médica inferior a 60 dias, os custos que efetivamente suportar com os trabalhadores afetos, até ao limite global anual estipulado no Anexo V.
14. Os recursos patrimoniais/equipamentos identificados no Anexo VIII serão entregues à Segunda Outorgante, em regime de comodato, ficando esta responsável pela sua manutenção e conservação, não havendo lugar à sua substituição no caso de estes atingirem o seu fim de vida útil.
15. O Município de Valongo compromete-se a transferir para a Segunda Outorgante, para apoio na manutenção dos equipamentos cedidos em regime de comodato e constantes do Anexo VIII, a importância de 5.000,00 (cinco mil) euros anuais.
16. Todas as deduções, descontos e abatimentos à transferência mensal serão acompanhadas por documentos comprovativos, sendo o respetivo valor deduzido no mês seguinte à realização da despesa.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES COMUNS

CLÁUSULA 19.^a

Acompanhamento da execução

1. Para efeitos de acompanhamento em permanência da execução do presente acordo, o Presidente da Câmara designará um gestor do contrato, nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na redação em vigor.
2. Para cumprimento do referido no número anterior, o gestor do contrato reunirá trimestralmente, ou sempre que necessário, com os representantes indicados pela segunda outorgante, devendo ser lavradas atas das reuniões.
3. A Segunda Outorgante apresentará ao Município um relatório escrito mensal das atividades desenvolvidas, no âmbito das competências objeto da transferência, constantes do presente acordo, de acordo com os modelos que constituem os Anexos VII.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

4. O relatório referido no número anterior terá de ser apresentado até ao 5.º dia útil do mês subsequente àquele a que se refere e através dos meios previstos no n.º 1 da Cláusula 5.ª deste Acordo.
5. A não apresentação do relatório mencionado no n.º 3 implica a suspensão da transferência de recursos, depois de ouvida a Segunda Outorgante.
6. O Primeiro Outorgante pode, ainda, solicitar outros relatórios e informações adicionais que visem uma melhor compreensão da satisfação do interesse público no exercício das competências delegadas por parte da Segunda Outorgante.

CLÁUSULA 20.ª

Cumprimento dos acordos de execução

1. O Primeiro Outorgante pode verificar o cumprimento do acordo de execução, mediante a realização de vistorias e inspeções às atividades de gestão, limpeza, reparação e manutenção realizadas pela Segunda Outorgante, requerendo todas as informações e documentos que considere necessários e propondo, de forma fundamentada, as ações corretivas necessárias ao cumprimento integral do presente acordo de execução.
2. O Primeiro Outorgante elabora um relatório anual de análise, com fundamento nas informações disponibilizadas pelos seus serviços técnicos e pela Segunda Outorgante, tendo em vista a avaliação do cumprimento do acordo de execução.
3. Após a apresentação, por parte do Primeiro Outorgante, das propostas de ações corretivas necessárias ao cumprimento do presente acordo estas devem as mesmas ser executadas no prazo máximo de 30 dias.
4. Sempre que as desconformidades não forem corrigidas e afigurarem violação do acordo, pode o Primeiro Outorgante suspender a transferência de recursos.

CLÁUSULA 21.ª

Alterações supervenientes

1. A Segunda Outorgante deve comunicar ao Primeiro Outorgante, imediatamente, por contacto pessoal ou por escrito, através de um dos meios previstos no n.º 1 da Cláusula 5.ª, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o objeto do presente acordo de delegação de competências, sob pena de resolução do presente acordo, nos termos do disposto na cláusula 23.ª.
2. Poderá haver lugar à revisão do acordo quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente

das circunstâncias, ou quando os recursos definidos sejam comprovadamente insuficientes ao exercício da competência.

CAPÍTULO VI

MODIFICAÇÃO, RESOLUÇÃO E CESSAÇÃO DO ACORDO DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA 22.^a

Modificação

1. O presente acordo de execução pode ser modificado por acordo entre as partes outorgantes, sempre que:
 - a) as circunstâncias em que estas fundaram a decisão de acordar a delegação de competências tiverem sofrido uma alteração anormal e imprevisível, desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da boa-fé e não esteja coberta pelos riscos próprios do acordo de execução;
 - b) razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes.
2. A modificação do acordo de execução obedece a forma escrita.

CLÁUSULA 23.^a

Resolução pelas Partes Outorgantes

Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do acordo de execução, as partes podem resolver o presente acordo de execução quando se verifique:

- a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos Outorgantes;
- b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado;
- c) Por manifesta e comprovada insuficiência dos recursos técnicos, humanos e financeiros do presente acordo.

CLÁUSULA 24.^a

Caducidade

O acordo de execução caduca nos termos legais aplicáveis, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência, de acordo com o disposto na cláusula 2.^a, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

CLÁUSULA 25.^a

Responsabilidade civil

1. São da responsabilidade da Segunda Outorgante os prejuízos causados a terceiros decorrentes do exercício da função administrativa no âmbito da presente delegação de competências, nos termos previstos no Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e demais Entidades Públicas, aprovado pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro.
2. São, ainda, da responsabilidade da Segunda Outorgante, o ressarcimento de quaisquer danos decorrentes do incumprimento das cláusulas do presente acordo, por parte desta.

CLÁUSULA 26.^a

Foro competente

Para resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução deste acordo de execução será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA 27.^a

Publicidade

Os outorgantes deverão proceder à publicitação deste acordo e respetivos Anexos, nos locais de estilo, bem como nas suas páginas da internet.

CLÁUSULA 28.^a

Casos omissos

1. Em tudo aquilo que não se encontre expressamente previsto no presente acordo, aplica-se o Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 setembro e demais legislação aplicável.
2. As dúvidas interpretativas decorrentes da execução do presente acordo serão decididas pelo Primeiro Outorgante, com audiência prévia da Segunda.

13/29

CLÁUSULA 29.^a

Valor do acordo de execução

Tendo em conta os recursos afetos, nos termos definidos na cláusula 18º e respetivos Anexos, o valor deste acordo, tendo por referência o período de 4 anos, é de **1.354.575,24€** (um milhão, trezentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e setenta e cinco euros e vinte e quatro cêntimos).

CLÁUSULA 30.^a

Irrevogabilidade

O acordo de execução não é suscetível de revogação, nos termos do n.º 7 do art.º 134º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

CLÁUSULA 31.^a

Compromisso

Nos termos definidos no n.º 3 do art.º 5.º da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, o compromisso associado ao acordo de execução corresponde ao n.º 38653.

CLÁUSULA 32.^a

Entrada em vigor

O presente acordo entra em vigor no prazo máximo de 45 dias após a sua assinatura mediante concordância das partes.

Anexo I - Espaços Verdes

Campo

			PROPOSTA para: 2018-2021	
TIPO	LOCAL- transferencia Campo	ÁREA (m2).	Retirar	Acrescentar
Jardim	Rua das Camélias/ Travessa do Calvário	300,00		
Jardim	Rua Pte. Ferreira - Parque Municipal de Campo	2 371,30		
Jardim	Rua Santo Ildefonso / Travessa de Santo Ildefonso (proc: 28-L/96)	870,00		
Talude	Travessa da Chã	202,00		
Rotunda Ajardinada	R Central de Balseilhas/R Central de Campo - Rotunda 10	1 256,00		
Jardim	Rua das Escolas do Padre Américo	250,00		
Loteamento	R Quinta do Borbulhão/Tv. do Borbulhão (Loteamento do Borbulhão-N.º 42-L/89)	2 443,20		
Jardim	Rua Central de Balseilhas/Trv. do Borbulhão (Jl. estrada Nacional)	133,50		
Jardim	R Padre Magalhães (Junta de Freguesia de Campo)	418,50		
Separador	R Padre Magalhães/R Central de Campo (E.N. 15)	40,00		
Jardim	Rua Padre António Vieira (panorâmico)	853,00		
Floreira	Rua Padre Magalhães (Junto à Igreja)	1,76		
Jardim	Nó da refer e envolvente ao Pavilhão Polivalente (exterior das oficinas CMV)	2 325,98		
Jardim	Rua da Felicidade	57,60		
Jardim	Largo da Paz	60,00		
Canteiros. Ajardin.	Rua Tristão Vaz Teixeira/Rua Bartolomeu Dias	40,00		
Jardim	Rua Central das Vinhas - Apeadeiro	2 400,00		
Triâng. Separador	Rua 1º de Maio	10,00		
Jardim	Rua 1º de Maio (Junto à Escola do Outeiro)	110,00		
Jardim	Rua Cesário Verde - CDH 1º Maio - praça	112,00		
Rotunda Ajardinada	Rua Santa Maria	9,40		
Jardim	Rua Cesário Verde - CDH 1º Maio Traseira	2 310,00		
Jardim	R Central da Retorta (Triângulo Campo de Futebol)	570,00		
Rotunda Ajardinada	Rua Central da Retorta (frente ao Campo Futebol)	136,00		
Jardim	Rua de Gens / Rua Alto da Mina	168,00		
Jardim	Rua Marçês do Pombal/ Rua da Industrial - Zona Industrial da Ribeira	30,00		
Jardim	Rua Marçês do Pombal/ Rua da Industrial - Zona Industrial da Ribeira (Frente Torrefacção)	40,00		
Jardim	Rua Marçês do Pombal/ Rua da Industrial - Zona Industrial da Ribeira (Junto Cabine)	336,96		
Jardim	Rua Marçês do Pombal/ Rua da Industrial - Zona Industrial da Ribeira (Junto J. Abreu Coutinho)	196,00		
Separadores e rotundas da ZIC	Via distribuidora (ZIC)	6 629,44		
Jardim	Rua Central - Loteamento da Novandar	3 880,00		
Jardim	Casa da Musica (Exterior) - Rua da Gestosa - Trv. Da Costa	348,72		
Jardim	Avenida Visconde Oliveira (frente à igreja) reformulado	200,00	200,00	
Jardim	Avenida Visconde Oliveira (Alameda junto à Igreja)			667,00
Jardins	Exterior da antiga Piscina de Campo (pavilhão nº2)			820,00
Jardim	Traseiras da antiga piscina (pavilhão nº2)			150,00
Jardim	Pavilhão Municipal Novo de Campo (Envolvente)			1 500,00
jardins /canteiros	PER Padre Anónio Vieira (inclui entradas)			1 381,09
jardins /canteiros	PER 1º de Maio (inclui entradas)			76,70
jardins /canteiros	PER de Balseilhas (inclui entradas) - Rua Ramalho Ortigão			1 723,14
Centro Cívico	Envolvente ao parque de estacionamento			1 294,27
Centro Cívico	Pequenos canteiros junto ao muro de vedação			147,96
Centro Cívico	Zona designada no projeto por Fase 1			4 315,00
		29 109,36	200,00	12 075,16
A - Total área verde CAMPO		40 984,52		

Escolas EB1/JI de Campo		
Logradouro	Travessa do Parque Infantil: Escola da Azenha	3 000,00
Logradouro	Rua Central da Retorta: Escola da Retorta	1 809,00
Logradouro	Rua 1º de Maio: Escola do Outeiro	5 299,00
Logradouro	Rua dos Moirais: Escola dos Moirais	390,00
Logradouro	Rua da Escola Nova: Escola de Balseilhas	2 700,00
B - Total área verde escolas Campo		13 198,00

Artº 132º da Lei 75/2013 - Campo	Área verde Pública - A	40 984,52
	Área verde Escolas - B	13 198,00
	Área Total	54 182,52

SOBRADO

			PROPOSTA para: 2018-2021	
TIPO	LOCAL- Transferencia SOBRADO	ÁREA (m2).	Retirar	Acrescentar
Jardim	Rua Quinta dos Muros - Lugar da Balsa Proc. N.º 7-L/95	100,00		
Jardim	Travessa Quinta dos Muros - Lugar da Balsa Proc. N.º 7-L/95	106,00		
Separadores	Rua da Gandra/Rua Alexandre Braga - Ponte da Gandra e Acessos	78,24		
Jardim + Talude	Tv. Alto de Vilar (cimo) - Zonas Envolventes Casas da Luta Contra a Pobreza	389,40		
Rotunda Ajardin.	Frente do campo de futebol	100,00		
Área Ajardinada	Junto ao campo de futebol	62,50		
Separadores	Rua S. João do Sobrado/Rua Dr. Fernando Melo - Ponte da Gandra e Acessos	87,12		
2 triangulos	Rua vale Maior/Rua dos Desportos (urbanização junto à antiga piscina)	162,46		
Jardim	Rua de Campêlo /Travessa de Campelo - Escola Primária de Fijós (Rua)	138,00		
Jardim	Rua de S. João de Sobrado / Rua Casa do Povo	135,00		
Jardim	Rua D. João de Castro - Largo da Bica	79,30		
Jardim	Largo do Paçal - Exterior da casa Paroquial	180,50		
Jardim	Largo do Paçal - R S. João de Sobrado/R Pe. Agostinho Freitas	1 980,00		
Rotunda Ajardin.	R S. João de Sobrado - Rotunda ajardinada do Paçal	163,90		
Separadores	R S. João de Sobrado (envolvente à rotunda)	76,07		
Jardim	Rua de S. João - Urbanização do Sr. Moisés	126,40		
Separador	Rua S. João Sobrado / Divisória Sr. Moisés (Loja Tecidos)	95,00		
Área verde (talude e base junto ao rio)	Rua S. João do Sobrado - Área de Cedência do Proc. 7-L/96	10 000,00		
Rotunda Ajardin.	Rua S. João do Sobrado - Ciclista	250,00		
Jardim	Pavilhão Municipal de Sobrado			350,00
Jardim	Casa da Cultura de Sobrado - Rua de Fijós			70,00
Jardim	Envolvente à Antiga Piscina Sobrado (pavilhão Indoor)			540,00
jardins /canteiros	PER do Baldeirão de Cima (inclui entradas)			760,53
jardins /canteiros	PER do Baldeirão de Baixo (inclui entradas)			760,31
		14 309,89	0,00	2 480,84
C - Total área verde SOBRADO		16 790,73		

Escolas EB1/JI de Sobrado		
Logradouro	Rua de Santo André: Escola Passat / Campelo	1 211,75
Logradouro	Rua Prior do Crato: Escola da Balsa	100,00
Logradouro	Rua de Campelo: Escola de Fijós	300,00
Logradouro	Rua Central do Paço/Rua da Rampinha: Escola do Paço	3 971,00
D - Total área verde ESCOLAS Sobrado		5 582,75

Artº 132º da Lei 75/2013 - Sobrado	Área verde Publica - C	16 790,73
	Área verde Escolas - D	5 582,75
	Área Total	22 373,48

Áreas Globais Freguesia Campo e Sobrado

Artº 132º da Lei 75/2013	Área verde Publica - A+C	57 775,25
	Área verde Escolas - B+D	18 780,75
	Área Total	76 556,00

Áreas Verdes não Incluídas no Acordo de Execução e que ficam a cargo do Município de Valongo

TIPO	Campo	Área (m2)
Jardim	Edifício Polivalente de Campo - OFICINAS da CMV (interior)	120,00
Jardim	R da Igreja (Interior da G.N.R.)	700,00
Jardim	Casa da Cultura de Campo	1 900,00
Total área de acesso reservado		2 720,00
Horto	Horto de Campo	4 200,00
TIPO	Sobrado	Área (m2)
Jardim	Casa do Empresário de Sobrado *	1 900,00
Jardim	Centro paroquial Sto André **	200,00
Total área de acesso reservado		2 100,00

Anexo II - Extensão e frequência da Varredura (CAMPO)

Campo e Sobrado

Arruamentos	Localização	Freguesia	Comprimento (ML)	Frequência Varredura	
				N.º de dias por semana	Comprimento médio ML/ MENSAL
ARRUAMENTO PÚBLICO ENTRE A ESCOLA E AS PISCINAS	Desde a Rua Padre Américo até Rua Escola do Padre Américo	Campo	100	6	2600,00
CENTRAL DA CAPELA (Rua)	Desde a Rua Padre Américo até Rua da Escusa	Campo	669	6	17394,00
ESCOLA DA IGREJA (Rua)		Campo	100	6	2600,00
MOIRAIS (Largo dos)	Arruamentos envolventes ao Edifício da junta de Freguesia	Campo	50	6	1300,00
PADRE AMÉRICO (Rua)		Campo	500	6	13000,00
PADRE AMÉRICO (Travessa)		Campo	300	6	7800,00
PADRE ANTÔNIO VIEIRA (Rua)	Entre a Rua Escola da Igreja e Rua Central de Campo	Campo	100	6	2600,00
PADRE MAGALHÃES (Rua)	Entre a Rua Visconde Oliveira e Largo dos Moirais	Campo	300	6	7800,00
SÃO DOMINGOS (Travessa)		Campo	300	6	7800,00
VISCONDE DE OLIVEIRA (Avenida)	Desde a Av. Visconde Oliveira até Rua Padre Magalhães	Campo	100	6	2600,00
MANUEL ARRIAGA DR. (Rua)		Campo	459	6	11934,00
SÃO DOMINGOS (Rua)		Campo	300	6	7800,00
Total parcial mensal (metros lineares)			3278		85228,00

Arruamentos	Localização	Freguesia	Comprimento (ML)	Frequência Varredura	
				N.º de dias por mês	Comprimento médio ML/ MENSAL
ARRUAMENTO PÚBLICO	entre a Rua S. Domingos e Rua Escola do Padre Américo	Campo	100	8	800,00
PARQUE DE LAZER PONTE FERREIRA		Campo	110	8	880,00
1º DE MAIO (Rua) -		Campo	499	8	3992,00
1º DE MAIO (Travessa)		Campo	73	8	584,00
25 DE ABRIL (Rua)		Campo	816	8	6528,00
25 DE ABRIL (Travessa)		Campo	69	8	552,00
ACÁCIAS (Rua das)		Campo	121	8	968,00
ACADÉMICOS (Rua dos)		Campo	153	8	1224,00
ACADÉMICOS (Travessa dos)		Campo	79	8	632,00
AÇORES (Rua dos)		Campo	80	8	640,00
AFONSO LOPES VIEIRA (Rua)		Campo	177	1	177,00
AFONSO LOPES VIEIRA (Travessa)		Campo	52	1	52,00
AGRA (Rua da)		Campo	294	1	294,00
AGRA (Travessa da)		Campo	165	1	165,00
ALBERTO CAEIRO (Rua)		Campo	128	1	128,00
ALDEIA (Rua da)		Campo	189	1	189,00
ALEGRIA (Rua da)		Campo	403	1	403,00
ALEGRIA (Travessa da)		Campo	54	1	54,00
ALÉM DO RIO (Rua)		Campo	539	1	539,00
ALEXANDRE HERCULANO (Rua)	Incluindo caminho publico ate Rua Teixeira Pascoais	Campo	1550	1	1550,00
ALEXANDRE HERCULANO (Travessa)		Campo	100	1	100,00
ALTO DA BELA (Travª)		Campo	142	1	142,00
ALTO DA MINA (Rua do)		Campo	600	1	600,00
ALTO DA MINA (Travessa do)		Campo	68	1	68,00
ALTO DA RIBEIRA (Rua)		Campo	1063	1	1063,00
ALTO DA RIBEIRA (Travessa)		Campo	36	1	36,00
ALTO DO MOINHO (Rua)		Campo	219	1	219,00
ALTO DO MOINHO (Travessa do)		Campo	133	1	133,00
ANTERO DE QUENTAL (Rua)		Campo	226	1	226,00
ANTÔNIO NOLA (Rua)		Campo	129	1	129,00
ANTÔNIO SÉRGIO (Rua)		Campo	202	1	202,00
ARCOS (Rua dos)		Campo	315	1	315,00
AZENHA (Rua da)		Campo	781	1	781,00
AZENHA (Travessa)		Campo	159	1	159,00
BAIXO (Rua de)		Campo	125	1	125,00
BALSELHAS (Rua)		Campo	296	1	296,00
BARTOLOMEU DIAS (Rua)		Campo	373	1	373,00
BARTOLOMEU DIAS (Travessa)		Campo	50	1	50,00
BERNARDIM RIBEIRO (Rua)		Campo	254	1	254,00
BORBULHÃO (Rua do)		Campo	819	4	3276,00
BORBULHÃO (Travessa do)		Campo	245	4	980,00
CALVÁRIO (Rua do)		Campo	610	4	2440,00
CALVÁRIO (Travessa do)		Campo	95	4	380,00
CAMÉLIAS (Rua das)		Campo	149	4	596,00
CENTRAL DA COSTEIRA (Rua)		Campo	495	1	495,00
CENTRAL DA COSTEIRA (Travª)		Campo	148	1	148,00
CENTRAL DA QUINTÁ (Rua)		Campo	299	1	299,00

15/29

Arruamentos	Localização	Freguesia	Comprimento	Frequência Varredura	
				N.º de dias por mês	Comprimento médio ML/ MENSAL
			(ML)		
CENTRAL DE RETORTA (Rua)		Campo	794	4	3176,00
CENTRAL DE RETORTA (Travessa)		Campo	70	4	280,00
CENTRAL DA RIBEIRA (Rua)		Campo	1926	4	7704,00
CENTRAL DAS VINHAS (Rua)		Campo	608	4	2432,00
CENTRAL DE BALSELHAS (Rua)		Campo	1505	4	6020,00
CENTRAL DE CAMPO (Rua)		Campo	2980	4	11920,00
CENTRAL DA FERVENÇA (Rua)		Campo	992	4	3968,00
CHÁ (Rua)		Campo	232	4	928,00
CHÁ (Travessa da)		Campo	230	4	920,00
CHURRA (Rua da)		Campo	277	4	1108,00
CHURRA (Travessa da)		Campo	110	4	440,00
COCHE (Rua do)		Campo	65	1	65,00
COCHE (Travessa do)		Campo	62	1	62,00
COLETINHA (Rua)		Campo	210	1	210,00
COLETINHA (Travessa da)		Campo	223	1	223,00
COOPERATIVA (Rua da)		Campo	137	1	137,00
CORREDOURA (Rua da)		Campo	280	1	280,00
COSTA (Rua da)		Campo	1033	4	4132,00
COSTA (Travessa da)		Campo	100	4	400,00
COSTEIRA (Travessa da)		Campo	50	4	200,00
D. LEONOR (Rua)		Campo	152	4	608,00
D. LEONOR (Travessa)		Campo	45	4	180,00
D. SEBASTIÃO (Rua)		Campo	202	1	202,00
DAMIÃO DE GOIS (Rua)		Campo	53	1	53,00
DESPORTOS (Rua dos)		Campo	151	1	151,00
DESPORTOS (Trav. dos)		Campo	143	1	143,00
EÇA DE QUEIRÓS (Rua)		Campo	446	4	1784,00
EÇA DE QUEIRÓS (Travessa)		Campo	99	4	396,00
ESCADINHAS (Rua das)		Campo	46	4	184,00
ESCOLA PADRE AMÉRICO (Rua)		Campo	200	4	800,00
ESCUSA (Rua da)		Campo	190	4	760,00
ESCUSA (Travessa da)		Campo	91	4	364,00
ESPINHEIRO (Rua do)		Campo	213	4	852,00
FELGUEIRA (Rua da)		Campo	290	4	1160,00
FELGUEIRA (Travessa da)		Campo	211	4	844,00
FELICIDADE (Rua)		Campo	120	4	480,00
FERNANDO NAMORA (Ruaa)		Campo	83	1	83,00
FERNANDO NAMORA (travessa)		Campo	38	1	38,00
FERNÃO MAGALHÃES (Rua)		Campo	96	1	96,00
FERREIROS (Rua dos)		Campo	58	1	58,00
FERVENÇA (Rua da)		Campo	240	1	240,00
FERVENÇA (Travessa da)		Campo	62	1	62,00
FLORBELA ESPANCA (Rua)		Campo	89	1	89,00
GAGO COUTINHO (Rua)		Campo	190	4	760,00
GESTOSA (Rua da)		Campo	878	1	878,00
GESTOSA (Travessa da)		Campo	156	1	156,00
GIL EANES (Rua)		Campo	105	4	420,00
GIL VICENTE (Rua)		Campo	203	4	812,00
GIL VICENTE (Trav.)		Campo	199	4	796,00
GRAÇA (Rua da)		Campo	48	4	192,00
GUERRA JUNQUEIRO (Rua)		Campo	103	4	412,00
INDUSTRIA (Rua da)		Campo	513	1	513,00
INGLESES (Rua dos)		Campo	287	1	287,00
JOÃO DAS REGRAS (Rua)		Campo	128	4	512,00
JOÃO DAS REGRAS (Trav)		Campo	32	4	128,00
LAGOEIRO (Rua do)		Campo	71	1	71,00
LAGOEIRO (Travessa do)		Campo	76	1	76,00
LAMEIRAS (Rua das)		Campo	118	4	472,00
LAMEIRAS (Travessa das)		Campo	57	4	228,00
LAVANDEIRA (Rua da)		Campo	58	4	232,00
LUÍS DE CAMÕES (Rua)		Campo	359	4	1436,00
LUÍS DE CAMÕES (Travessa)		Campo	70	4	280,00
LURIZ (Rua de)		Campo	360	1	360,00
LURIZ (Travessa de)		Campo	411	1	411,00
MADEIRA (Rua da)		Campo	79	4	316,00
MARGINAL (Rua da)		Campo	206	4	824,00
MARGINAL (Travessa da)		Campo	37	4	148,00
MARQUÊS DE POMBAL (Rua)		Campo	429	1	429,00
MARQUES ZINA (Rua)		Campo	372	1	372,00
MESTRE WEBER (Rua)		Campo	128	1	128,00
MIMOSAS (Rua das)		Campo	68	1	68,00
MOLEIRA (Rua da)		Campo	124	1	124,00
MOURAMA (Rua da)		Campo	246	1	246,00
MINAS (Rua das)		Campo	441	1	441,00
MINEIRO (Rua do)		Campo	228	1	228,00
NEGRAL (Rua do)		Campo	1408	4	5632,00
NINARELHO (Rua do)		Campo	206	1	206,00

Arruamentos	Localização	Freguesia	Comprimento (ML)	Frequência Varredura	
				N.º de dias por mês	Comprimento médio ML/ MENSAL
NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO(Rua)		Campo	182	4	728,00
NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO(Trav)		Campo	38	4	152,00
NOSSA SENHORA DA ENCARNAÇÃO (Rua)		Campo	276	4	1104,00
NOVA DA COSTA (Rua)		Campo	257	1	257,00
ORQUÍDEAS (Rua das)		Campo	90	4	360,00
OUTEIRO (Rua do)		Campo	400	1	400,00
OUTEIRO (Travessa do)		Campo	134	1	134,00
OUTEIRO DO MOINHO (Rua)		Campo	286	1	286,00
PARQUE INFANTIL (Rua do)		Campo	165	4	660,00
PARQUE INFANTIL (Travessa)		Campo	154	4	616,00
PAZ (Rua da)		Campo	223	1	223,00
PEDRO ALVARES CABRAL (Rua)		Campo	142	4	568,00
PEDRO HOMEN DE MELO (Rua)		Campo	273	4	1092,00
PEDRO HOMEN DE MELO (Trav)		Campo	125	4	500,00
PEDRO NUNES (Rua)		Campo	71	4	284,00
PEDRO NUNES (Travessa)		Campo	108	4	432,00
PINHEIRO MANSO (Rua do)		Campo	230	4	920,00
PINHEIRO MANSO (Travessa)		Campo	106	4	424,00
PONTE FERREIRA (Rua)		Campo	159	4	636,00
PONTE FERREIRA (Travessa)		Campo	334	4	1336,00
PÓVOAS (Rua)		Campo	850	1	850,00
PÓVOAS (Trav.)		Campo	348	1	348,00
PORTELA (Rua da)		Campo	126	1	126,00
PORTELA (Travessa da)		Campo	104	1	104,00
PAZ (Largo da)		Campo	46	4	184,00
PRESTE JOÃO (Rua do)		Campo	60	4	240,00
QUINTÁ (Travessa da)		Campo	122	4	488,00
QUINTA DO BORBULHÃO (Rua)		Campo	120	4	480,00
RAFAEL DA SILVA (Rua)		Campo	202	4	808,00
RAMALHO ORTIGÃO (Rua)		Campo	214	4	856,00
RAMPA (Rua da)		Campo	42	1	42,00
REDONDELO (Rua do)		Campo	262	4	1048,00
REDONDELO (Travessa do)		Campo	87	4	348,00
RETORTA (Rua de)		Campo	212	4	848,00
RETORTA (Travessa de)		Campo	58	4	232,00
RIO FERREIRA (Rua)		Campo	46	1	46,00
SACADURA CABRAL (Rua)		Campo	285	4	1140,00
SACADURA CABRAL (Travessa)		Campo	32	4	128,00
SANTA CATARINA (Rua)		Campo	174	4	696,00
SANTA CECILIA (Rua de)		Campo	301	4	1204,00
SANTA LUZIA (Rua de)		Campo	75	4	300,00
SANTA MARIA (Rua de)		Campo	339	4	1356,00
SANTA MARIA (Travessa de)		Campo	60	4	240,00
SANTO ILDEFONSO (Rua)		Campo	143	4	572,00
SANTO ILDEFONSO (Trav ^a)		Campo	100	4	400,00
SÃO DINIS (Rua de)		Campo	74	4	296,00
SÃO JOÃO (Rua de)		Campo	227	4	908,00
SÃO JOÃO (Travessa de)		Campo	151	4	604,00
SÃO MARTINHO (Rua de)		Campo	348	4	1392,00
SÃO MARTINHO (Travessa de)		Campo	246	4	984,00
SÃO MIGUEL (Rua de)		Campo	228	1	228,00
SÃO PAULO (Rua de)		Campo	281	4	1124,00
SAUDADE (Rua da)		Campo	85	4	340,00
SPORT DE CAMPO (Rua)		Campo	116	4	464,00
SÃO GENS (Rua)		Campo	112	4	448,00
SÃO GENS (Trav ^a)		Campo	66	4	264,00
TEÓFILO BRAGA (Rua)		Campo	146	4	584,00
TERRAFEITA (Rua de)		Campo	264	1	264,00
TOMÉ DE SOUSA (Rua)		Campo	75	1	75,00
TRISTÃO VAZ TEIXEIRA (Rua)		Campo	267	1	267,00
TRISTÃO VAZ TEIXEIRA (Travessa)		Campo	65	1	65,00
URREIROS (Rua dos)		Campo	274	1	274,00
URREIROS (Travessa dos)		Campo	89	1	89,00
VASCO DA GAMA (Rua)		Campo	344	1	344,00
VASCO DA GAMA (Travessa)		Campo	40	1	40,00
VERTIDO (Rua de)		Campo	255	4	1020,00
VESSADA (Rua da)		Campo	206	1	206,00
VIA DISTRIBUIDORA		Campo	2000	1	2000,00
VALLIS LONGUS (Rua)		Campo	477	4	1908,00
Total parcial mensal (metros lineares)			51975		145446,00
Total global mensal (metros lineares)			51975		230674,00
			Total Km anual		2768,09

Anexo II - Locais, Extensão e Frequência da Varredura (SOBRADO)

Campo e Sobrado

Arruamentos	Localização	Freguesia	Comprimento (ML)	Frequência Varredura	
				N.º de dias por semana	Comprimento médio ML/ MENSAL
CAMPELO (Rua do)		Sobrado	600	4	10400,00
CANCELAS (Travessa das)		Sobrado	78	4	1352,00
CASA DO POVO (Rua)		Sobrado	90	5	1950,00
CASA DO POVO (Travessa)		Sobrado	100	5	2166,67
D. JOÃO I (Rua)		Sobrado	300	3	3900,00
Dª MAFALDA (Rua)		Sobrado	200	5	4333,33
FIJÓS (Rua de)		Sobrado	303	3	3939,00
JOSÉ ARAÚJO (Rua)		Sobrado	200	5	4333,33
LARGO DO PASSAL		Sobrado	150	6	3900,00
PADRE AGOSTINHO DE FREITAS (Rua)		Sobrado	100	6	2600,00
SANTO ANDRÉ (Rua)	Até à Travessa Santo André	Sobrado	200	6	5200,00
S. JOÃO DE SOBRADO (Rua)	Entre a Rua Fialho de Almeida e a Rua do Caminho Novo	Sobrado	500	6	13000,00
CAMPO DE FIJÓS (Rua)		Sobrado	190	6	4940,00
CAMPO DE FIJÓS (Travessa)		Sobrado	250	6	6500,00
DESPORTOS (Rua dos)		Sobrado	110	6	2860,00
DEULADEU MARTINS (Rua)	Entre a Travessa e o final da Rua	Sobrado	180	2	1560,00
DEULADEU MARTINS (Travessa)		Sobrado	100	2	866,67
FIJÓS (Travessa de)		Sobrado	75	3	975,00
VALE MAIOR (Rua)		Sobrado	60	2	520,00
Total parcial mensal (metros lineares)			3786		75296,00

Arruamentos	Localização	Freguesia	Comprimento (ML)	Frequência Varredura	
				N.º de dias por mês	Comprimento médio ML/ MENSAL
ALAMBIQUE (Rua do)		Sobrado	150	4	600,00
ALDEIA (Rua da)		Sobrado	1530	4	6120,00
ALDEIA (Travessa da)		Sobrado	79	4	316,00
ALDEIA NOVA (Rua da)		Sobrado	106	4	424,00
ALDEIA NOVA (Travessa da)		Sobrado	78	4	312,00
ACESSO AO POLO INDUSTRIAL VALE DA COBRA		Sobrado	900	2	1800,00
LIGAÇÃO DA RUA ALÉM DO RIO À CENTRAL DA LOMBA		Sobrado	450	4	1800,00
ARRUAMENTO NOVO QUE LIGA RUA DA COSTA À RUA DR FERNANDO MELO		Sobrado	813	4	3252,00
ALEXANDRE BRAGA (Rua)		Sobrado	299	4	1196,00
ALEXANDRE BRAGA (Travessa)		Sobrado	102	4	408,00
ALTO DO VILAR (Rua)		Sobrado	368	4	1472,00
ALTO DO VILAR (Travessa)		Sobrado	148	4	592,00
ALTO DOS FOGUETES (Rua)		Sobrado	211	1	211,00
ALVES ROÇADAS (Rua)		Sobrado	135	1	135,00
ANDRADE CORVO (Rua)		Sobrado	658	1	658,00
ANTÓNIO BOTTO (Rua)		Sobrado	324	1	324,00
ANTÓNIO BOTTO (Travessa)		Sobrado	70	1	70,00
ANTÓNIO JOSÉ DA SILVA (Rua)		Sobrado	174	4	696,00
ANTÓNIO JOSÉ DA SILVA (Travessa)		Sobrado	65	4	260,00
AZEVIDO (Rua do)		Sobrado	140	1	140,00
ARGRA (Rua da)		Sobrado	141	1	141,00
BALDEIRÃO (Rua do)		Sobrado	909	4	3636,00
BALDEIRÃO (Travessa do)		Sobrado	179	4	716,00
BALSA (Rua da)		Sobrado	524	4	2096,00
BRITO CAPELO (Rua)		Sobrado	683	4	2732,00
BALDEIRÃO DE BAIXO (Rua)		Sobrado	121	4	484,00
CAMINHO NOVO (Rua do)		Sobrado	235	4	940,00
CAMINHO NOVO (Travessa)		Sobrado	61	4	244,00
CAMPELO (Rua)	Estre Escola Profissional e Jeronimo Martins	Sobrado	2600	2	5200,00
CAMPELO (Travessa)		Sobrado	66	4	264,00
CANCELAS (Rua das)		Sobrado	318	4	1272,00
CAPELA (Rua da)		Sobrado	192	1	192,00
CAPELA (Travessa)		Sobrado	44	1	44,00
CARREIRO (Rua do)		Sobrado	88	1	88,00
CASTELINHO (Rua do)		Sobrado	63	1	63,00
CENTRAL DA LOMBA (Rua)		Sobrado	1598	4	6392,00
CENTRAL DO PAÇO (Rua)		Sobrado	418	4	1672,00
CENTRAL DO PAÇO (Travessa)		Sobrado	78	4	312,00
CENTRAL DA PUINGUELA (Rua)		Sobrado	378	4	1512,00

17/29

Arruamentos	Localização	Freguesia	Frequência Varredura		
			Comprimento	N.º de dias por mês	Comprimento médio
			(ML)		ML/ MENSAL
CHÃO DA VINHA (Rua)		Sobrado	1949	1	1949,00
COSTA (Rua da)		Sobrado	760	1	760,00
COSTA (Travessa)		Sobrado	58	1	58,00
D. JOÃO DE CASTRO (Rua)		Sobrado	136	4	544,00
Dª MARIA II (Rua)		Sobrado	530	4	2120,00
DEVESA (Rua da)		Sobrado	501	4	2004,00
DILI (Rua de)		Sobrado	155	1	155,00
DUARTE RIBEIRO MACEDO (Rua)		Sobrado	88	1	88,00
FELGUEIRA (Rua da)		Sobrado	169	1	169,00
FELGUEIRA (Travessa da)		Sobrado	137	1	137,00
FERNANDO DE MELO (RUA DR.)		Sobrado	358	4	1432,00
FERREIRA (Rua de)		Sobrado	542	4	2168,00
FERREIRA (Travessa)		Sobrado	151	4	604,00
FILIPA DE LENCASTRE (Rua)		Sobrado	153	1	153,00
FILIPA LENCASTRE (Travessa)		Sobrado	41	1	41,00
FONTE (Travª da)		Sobrado	130	4	520,00
FONTE (Rua da)		Sobrado	217	4	868,00
FONTE DE PENIDO (Travessa)		Sobrado	38	4	152,00
FONTE DO PENIDO (Rua)		Sobrado	87	4	348,00
FONTIELA (Rua da)		Sobrado	108	1	108,00
FRANCISCO XAVIER (Rua)		Sobrado	147	1	147,00
FREIXO (Rua do)		Sobrado	345	1	345,00
FREIXO (Travessa do)		Sobrado	75	1	75,00
GANDARINHA (Rua)		Sobrado	64	1	64,00
GANDRA (Rua)		Sobrado	612	4	2448,00
GANDRA (Travessa da)		Sobrado	77	4	308,00
INFANTE D. FERNANDO (Rua)		Sobrado	290	1	290,00
INFANTE D. PEDRO (Rua)		Sobrado	210	1	210,00
INFANTE D. PEDRO (Travessa)		Sobrado	88	1	88,00
LIGAÇÃO RUA DE FIJOS COM RUA DE PENIDO	Rua sem nome	Sobrado	268	1	268,00
LOGUEIRA (Rua da)		Sobrado	130	1	130,00
LOMBA (Travessa da)		Sobrado	82	4	328,00
LUBRINHOS (Rua dos)		Sobrado	401	4	1604,00
LUBRINHOS (Travessa dos)		Sobrado	79	4	316,00
LUISA TODI (Rua)		Sobrado	195	1	195,00
LUISA TODI (Travessa)		Sobrado	73	1	73,00
MARIA DA FONTE (Rua)		Sobrado	181	4	724,00
MARIA DA FONTE (Travessa)		Sobrado	84	4	336,00
MARQUÊS DE ALEGRETE (Rua)		Sobrado	230	4	920,00
MARQUÊS DE POMBAL (Rua)		Sobrado	211	4	844,00
MARQUESA DE ALORNA (Rua)		Sobrado	143	4	572,00
MARTINS SARMENTO (Rua)		Sobrado	123	4	492,00
MARTINS SARMENTO (Travessa)		Sobrado	29	4	116,00
MOINHOS (Rua dos)		Sobrado	293	4	1172,00
MONTE DA VELA (Rua)		Sobrado	75	1	75,00
MONTES (Rua dos)		Sobrado	532	1	532,00
NICOLAU TOLENTINO (Rua)		Sobrado	184	1	184,00
NICOLAU TOLENTINO (Travessa)		Sobrado	56	1	56,00
NOSSA SENHORA DAS NECESSIDADES (Rua)		Sobrado	732	4	2928,00
NOVA QUINTA DOS MUROS (Travª)		Sobrado	249	4	996,00
PADRE ANTÓNIO PEREIRA (Rua)		Sobrado	478	4	1912,00
PADRE ANTÓNIO PEREIRA (Travessa)		Sobrado	259	4	1036,00
PEGO (Rua do)		Sobrado	103	1	103,00
PENIDO (Rua do)		Sobrado	688	4	2752,00
PENIDO (Travessa de)		Sobrado	158	4	632,00
PINA MANIQUE (Rua)		Sobrado	280	4	1120,00
PINA MANIQUE (Travessa)		Sobrado	138	4	552,00
PINGUELA (Travessa da)		Sobrado	66	4	264,00
PINHEIRAL (Rua do)		Sobrado	236	1	236,00
POÇO NOVO (Rua do)		Sobrado	61	1	61,00
PONTE DE AÇUDE (Rua)		Sobrado	807	4	3228,00
PRESAS (Rua das)		Sobrado	334	4	1336,00
PRESAS (Travessa das)		Sobrado	102	4	408,00
PRIOR DO CRATO (Rua)		Sobrado	154	1	154,00
QUINTA DA GANDRA (Rua)		Sobrado	147	4	588,00
QUINTA DAS ARCAS (Rua)		Sobrado	215	1	215,00
QUINTA DOS MUROS (Rua)		Sobrado	379	4	1516,00
QUINTA DOS MUROS (Travª)		Sobrado	171	4	684,00
RAMALHÃO (Rua do)		Sobrado	147	1	147,00
RAMPINHA (Rua da)		Sobrado	184	4	736,00
RAMPINHA (Trav. da)		Sobrado	79	4	316,00
RAMPINHA DO VILAR (Rua da)		Sobrado	45	4	180,00
RAMPINHA DO VILAR (Travessa da)		Sobrado	37	1	37,00
REFOJO (Rua do)		Sobrado	144	1	144,00
ROBERTO IVENS (Rua)		Sobrado	325	1	325,00

Arruamentos	Localização	Freguesia	Frequência Varredura		
			Comprimento	N.º de dias por mês	Comprimento médio
			(ML)		ML/ MENSAL
ROBERTO IVENS (Travessa)		Sobrado	70	1	70,00
SANTO ANDRÉ (Travessa)		Sobrado	155	4	620,00
S. GONÇALO (Rua de)		Sobrado	221	4	884,00
S. GONÇALO (Travessa de)		Sobrado	103	4	412,00
S. JOÃO DE SOBRADO (Rua)		Sobrado	6300	4	25200,00
S. JOÃO DE SOBRADO (Trav.)		Sobrado	121	4	484,00
SOBRADO DE CIMA (Rua)		Sobrado	397	4	1588,00
SOUTINHO (Rua do)		Sobrado	56	1	56,00
SOUTO PINHEIRO (Rua do)		Sobrado	830	4	3320,00
SOUTO PINHEIRO (Travessa)		Sobrado	78	4	312,00
TEIXEIRA DE PASCOAIS (Rua)		Sobrado	185	4	740,00
TERREIRO (Rua do)		Sobrado	235	4	940,00
TERREIRO (Travessa do)		Sobrado	54	4	216,00
TRÁS (Rua de)		Sobrado	91	4	364,00
VALE (Rua da)		Sobrado	417	4	1668,00
VALE (Travessa da)		Sobrado	128	4	512,00
VALE DIREITO (Rua do)		Sobrado	577	4	2308,00
VALE DIREITO (Travessa do)		Sobrado	71	4	284,00
VALE DO RIO FERREIRA (Rua)		Sobrado	861	4	3444,00
VAZ DE CAMINHA (Rua)		Sobrado	73	4	292,00
VILAR (Rua do)		Sobrado	710	4	2840,00
VILAR (Travessa do)		Sobrado	83	4	332,00
VIMARA PERES (Rua)		Sobrado	257	4	1028,00
VIMARA PERES (Travessa)		Sobrado	98	4	392,00
VISCONDE DO PAÇO (Rua)		Sobrado	226	1	226,00
VITORINO NEMÉSIO (Rua)		Sobrado	210	1	210,00
	Total parcial mensal (metros lineares)		46406		147424,00
	Total global mensal (metros lineares)		46406		222720,00
			Total Km anual		2672,64

Anexo III - Estabelecimentos de Ensino aos quais se aplica o acordo

Escolas de Campo e Sobrado						
	nº salas aula	Cantina (cozinha + refeitório)	Refeitório	Valor por sala	Acordo de Execução a)	Montante da transferência a efetuar
Agrupamento Escolas Campo	Escola do Outeiro	9	2		2 200,00 €	
	Escola da Retorta	9	2		2 200,00 €	
	Escola de Moirais	6			1 400,00 €	
	Escola da Azenha	10	2		2 400,00 €	
	Escola de Balseilhas	13	2		3 000,00 €	
	Escola de Fijós	11	2		2 600,00 €	19 000,00 €
Agrupamento Escolas Valongo	Escola de Campelo	12	2		2 800,00 €	
	Escola do Paço	4	2		1 200,00 €	
	Escola da Balsa	5	1		1 200,00 €	
	Total	79	14		2	

19/02/2019

1 de 1

Anexo IV - Recursos Humanos, Patrimoniais e Financeiros

Acordo de Execução Campo e Sobrado

	Total - (A)	Recursos Humanos		Recurso Financeiro - (C) (C=A-B)
		Nº	Custo - (B)	
Jardins e Espaços Verdes <i>alínea a) e f)</i>		3		
	141 628,60 €			
Varredura <i>alínea b)</i>		1	60 556,75 €	278 087,06 €
	173 015,21 €			
Escolas <i>alínea e)</i>		0		
	19 000,00 €			
Apoio para manutenção de equipamentos (Cláusula 18.ª, nº 15 do Acordo)		-	-	
	5 000,00 €			
TOTAL	338 643,81 €	4	60 556,75 €	278 087,06 €

20/29

1 de 1

Anexo V - Afetação de Recursos Humanos Campo e Sobrado

Custo estimado para 2018				
Nº mec.	Nome	Categoria	Local de trabalho	Custo
457	José Joaquim Ferreira Moreira	Assistente Operacional	Campo/Sobrado	15 379,33 €
820	Joaquim Henrique H. de Sousa	Assistente Operacional	Campo/Sobrado	11 753,54 €
331	Nicolau Moreira	Assistente Operacional	Campo/Sobrado	16 261,29 €
285	Fernando Moreira da Silva	Assistente Operacional	Campo/Sobrado	17 162,59 €
			Total	60 556,75 €

21
29

de 1



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Anexo VI

Procedimento respeitante à afetação dos Recursos Humanos

Cláusula 1.ª

Objeto

1. A presente convenção tem como objeto regulamentar o artigo 16.º dos Acordos de Execução assinados entre o Município de Valongo e as Juntas de Freguesia, no âmbito da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
2. Para efeitos de enquadramento da situação dos trabalhadores do Município de Valongo que passem a exercer funções nas Juntas de Freguesia ao abrigo da figura referida no ponto 1 da presente cláusula, entende-se que o mecanismo pelo qual se opera tal exercício de funções é o da Mobilidade tal como prevista e regulada nos termos do n.º 3 do artigo 22.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e dos números 92.º a 100.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Cláusula 2.ª

Poder de direção e disciplinar

1. Os trabalhadores a exercer funções nas Juntas de Freguesia ao abrigo dos acordos de execução de delegação de competências, estão sob o poder de direção das respetivas Juntas de Freguesia.
2. O poder disciplinar, tal como previsto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante designada de LGTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, é exercido pela Câmara Municipal.
3. Nos casos em que os trabalhadores incorrerem em infrações disciplinares tal como tipificadas nos artigos 183.º a 187.º da LGTFP, a Junta de Freguesia notifica a Câmara Municipal, que é quem exerce o respetivo poder disciplinar.

Cláusula 3.ª

Horário de Trabalho

O horário de trabalho a praticar pelos trabalhadores a exercer funções ao abrigo do acordo de execução de delegação de competências é o estipulado para os trabalhadores das Juntas de Freguesia, salvaguardados os direitos decorrentes dos Acordos Coletivos de Trabalho celebrados pela Câmara Municipal.

Cláusula 4.ª

Assiduidade e pontualidade

O controlo da assiduidade e pontualidade é da responsabilidade da Junta de Freguesia, que deverá remeter à Câmara Municipal, até ao dia 5 do mês seguinte a que diz respeito, o respetivo registo, bem como os documentos justificativos de faltas dadas pelos trabalhadores.

Cláusula 5.ª

Justificação de Faltas e marcação de dias de Férias

1. A justificação ou não das faltas é da responsabilidade da Junta de Freguesia, a qual deverá ser expressa de acordo com os normativos legais em vigor.
2. Os trabalhadores a exercer funções nas Juntas de Freguesia integram os mapas de férias da Câmara Municipal, nomeadamente das unidades orgânicas a que estão afetos, tal como previsto no Mapa de Pessoal.
3. A marcação das férias é efetuada por acordo entre o trabalhador e a Junta de Freguesia. No caso de falta de acordo, a marcação das férias é efetuada de acordo com os normativos legais em vigor.
4. A Junta de Freguesia comunica à Câmara Municipal, até ao último dia do mês de março, a calendarização das férias dos trabalhadores, para efeitos de inserção nos Mapas de férias.

Cláusula 6.ª

Acidentes de Trabalho

1. Os trabalhadores a exercer funções nas Juntas de Freguesia ao abrigo dos acordos de execução, continuam abrangidos pelas apólices do seguro de acidentes de trabalho tituladas pelo Município de Valongo.
2. Os acidentes de trabalho devem ser comunicados pela Junta de Freguesia ao serviço de Saúde, Higiene e Segurança no Trabalho da Câmara Municipal de Valongo, através do e-mail alexandrina.passeira@cm-valongo.pt, até ao final do primeiro dia útil seguinte.
3. A comunicação referida no número anterior deverá conter uma descrição pormenorizada do acidente, indicando testemunhas se as houver.
- 4 O trabalhador deve ser encaminhado para o serviço de saúde, higiene e segurança no trabalho, quando tal deslocação for possível, para efeitos de participação do acidente e respetivo encaminhamento para assistência médica por parte da companhia de seguros.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Cláusula 7.ª

Avaliação de desempenho – SIADAP 3

1. Os trabalhadores a exercer funções nas Juntas de Freguesia ao abrigo dos acordos de execução, são avaliados através do sistema de avaliação do desempenho aplicável aos trabalhadores do Município de Valongo, no caso, SIADAP 3, regulado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, adaptado à administração autárquica pelo Decreto regulamentar n.º 18/2009, de 4 de Setembro.
2. A avaliação é da responsabilidade da Junta de Freguesia, nos termos do disposto nos diplomas legais mencionados no n.º 1 do presente cláusula.
3. Os efeitos da avaliação do desempenho serão tidos em conta à sua situação jurídico funcional de origem.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Anexo VII-A- Relatório de intervenções desenvolvidas nas Escolas

Escola: _____	Mês: _____ / 20__
---------------	-------------------

Registo de intervenções efetuadas	
Data	Descrição

26/29

Anexo VII - B - Espaços verdes - Relatório de atividades desenvolvidas

JUNTA DE FREGUESIA DE CAMPO E SOBRADO

Número das intervenções efetuadas						Data:	
TIPO	LOCAL - CAMPO	Manutenção	Rega	Ajardinamento	Plantação	Poda árvores	
Jardim	Rua das Camélias/ Travessa do Calvário						
Jardim	Rua Pte. Ferreira - Parque Municipal de Campo						
Jardim	Rua Santo Ildefonso / Travessa de Santo Ildefonso (proc: 28-L/96)						
Talude	Travessa da Chã						
Rotunda Ajardinada	R Central de Balseilhas/R Central de Campo - Rotunda 10						
Jardim	Rua das Escolas do Padre Américo						
Loteamento	R Quinta do Borbulhão/Tv. do Borbulhão (Loteamento do Borbulhão-N.º 42-L/89)						
Jardim	Rua Central de Balseilhas/Trv. do Borbulhão (Jt. estrada Nacional)						
Jardim	R Padre Magalhães (Junta de Freguesia de Campo)						
Separador	R Padre Magalhães/R Central de Campo (E.N. 15)						
Jardim	Rua Padre António Vieira (panorâmico)						
Floreira	Rua Padre Magalhães (Junto à Igreja)						
Jardim	Nó da refer e envolvente ao Pavilhão Polivalente (exterior das oficinas CMV)						
Jardim	Rua da Felicidade						
Jardim	Largo da Paz						
Canteiros. Ajardin.	Rua Tristão Vaz Teixeira/Rua Bartolomeu Dias						
Jardim	Rua Central das Vinhas - Apeadeiro						
Triâng. Separador	Rua 1º de Maio						
Jardim	Rua 1º de Maio (Junto à Escola do Outeiro)						
Jardim	Rua Cesário Verde - CDH 1º Maio - praça						
Rotunda Ajardinada	Rua Santa Maria						
Jardim	Rua Cesário Verde - CDH 1º Maio Traseira						
Jardim	R Central da Retorta (Triangulo Campo de Futebol)						
Rotunda Ajardinada	Rua Central da Retorta (frente ao Campo Futebol)						
Jardim	Rua de Gens / Rua Alto da Mina						
Jardim	Rua Marçes do Pombal/ Rua da Industrial - Zona Industrial da Ribeira						
Jardim	Rua Marçes do Pombal/ Rua da Industrial - Zona Industrial da Ribeira (Frente Torrefacção)						
Jardim	Rua Marçes do Pombal/ Rua da Industrial - Zona Industrial da Ribeira (Junto Cabine)						
Jardim	Rua Marçes do Pombal/ Rua da Industrial - Zona Industrial da Ribeira (Junto J. Abreu Coutinho)						
Separadores e rotundas da ZIC	Via distribuidora (ZIC)						
Jardim	Rua Central - Loteamento da Novandar						
Jardim	Casa da Musica (Exterior) - Rua da Gestosa - Trv. Da Costa						
Jardim	Avenida Visconde Oliveira (Alameda junto à Igreja)						
Jardins	Exterior da antiga Piscina de Campo (pavilhão nº2)						
Jardim	Traseiras da antiga piscina (pavilhão nº2)						

25/29

Jardim	Pavilhão Municipal Novo de Campo (Envolvente)					
jardins /canteiros	PER Padre Anónimo Vieira (inclui entradas)					
jardins /canteiros	PER 1º de Maio (inclui entradas)					
jardins /canteiros	PER de Balsehas (inclui entradas) - Rua Ramalho Ortigão					
Centro Cívico	Envolvente ao parque de estacionamento					
Centro Cívico	Pequenos canteiros junto ao muro de vedação					
Centro Cívico	Zona designada no projeto por Fase I					
ESCOLAS CAMPO						
Logradouro	Travessa do Parque Infantil: Escola da Azenha					
Logradouro	Rua Central da Retorta: Escola da Retorta					
Logradouro	Rua 1º de Maio: Escola do Outeiro					
Logradouro	Rua dos Moirais: Escola dos Moirais					
Logradouro	Rua da Escola Nova: Escola de Balsehas					
TIPO	LOCAL - SOBRADO	Manutenção	Rega	Ajardinamento	Plantação	Poda árvores
Jardim	Rua Quinta dos Muros - Lugar da Balsa Proc. N.º 7-L/95					
Jardim	Travessa Quinta dos Muros - Lugar da Balça Proc. N.º 7-L/95					
Separadores	Rua da Gandra/Rua Alexandre Braga - Ponte da Gandra e Acessos					
Jardim + Talude	Tv. Alto de Vilar (cimo) - Zonas Envolventes Casas da Luta Contra a Pobreza					
Rotunda Ajardin.	Frente do campo de futebol					
Área Ajardinada	Junto ao campo de futebol					
Separadores	Rua S. João do Sobrado/Rua Dr. Fernando Melo - Ponte da Gandra e Acessos					
2 triangulos	Rua vale Maior/Rua dos Desportos (urbanização junto à antiga piscina)					
Jardim	Rua de Campêlo /travessa de Campelo - Escola Primária de Fijós (Rua)					
Jardim	Rua de S. João de Sobrado / Rua Casa do Povo					
Jardim	Rua D. João de Castro - Largo da Bica					
Jardim	Largo do Paçal - Exterior da casa Paroquial					
Jardim	Largo do Paçal - R S. João de Sobrado/R Pe. Agostinho Freitas					
Rotunda Ajardin.	R S. João de Sobrado - Rotunda ajardinada do Paçal					
Separadores	R S. João de Sobrado (envolvente à rotunda)					
Jardim	Rua de S. João - Urbanização do Sr. Moisés					
Separador	Rua S. João Sobrado / Divisória Sr. Moisés (Loja Tecidos)					
Área verde (talude e base junto ao rio)	Rua S. João do Sobrado - Área de Cedência do Proc. 7-L/96					
Rotunda Ajardin.	Rua S. João do Sobrado - Ciclista					
Jardim	Pavilhão Municipal de Sobrado					
Jardim	Casa da Cultura de Sobrado - Rua de Fijós					
Jardim	Envolvente à Antiga Piscina Sobrado (pavilhão Indoor)					
jardins /canteiros	PER do Baldeirão de Cima (inclui entradas)					
jardins /canteiros	PER do Baldeirão de Baixo ((inclui entradas)					
ESCOLAS SOBRADO						
Logradouro	Rua de Santo André: Escola Passal / Campelo					
Logradouro	Rua Prior do Crato: Escola da Balsa					
Logradouro	Rua de Campelo: Escola de Fijós					
Logradouro	Rua Central do Paço/Rua da Rampinha: Escola do Paço					

Anexo VII-C- Relatório de atividades desenvolvidas - Limpeza de arruamentos

JUNTA DE FREGUESIA DE CAMPO E SOBRADO

Mês: _____/20__

CAMPO

Designação da Rua	Localização	Número de intervenções efetuadas				
		Varredura	Extirpação de ervas	Despejo de papelarias	Limpeza de sarjetas	Limpeza de taludes e outros
ARRUAMENTO PÚBLICO ENTRE A ESCOLA E AS PISCINAS	Desde a Rua Padre Américo até Rua Escola do Padre Américo					
CENTRAL DA CAPELA (Rua)	Desde a Rua Padre Américo até Rua da Escusa					
ESCOLA DA IGREJA (Rua)						
MOIRAIS (Largo dos)	Arruamentos envolventes ao Edifício da junta de Freguesia					
PADRE AMÉRICO (Rua)						
PADRE AMÉRICO (Travessa)						
PADRE ANTÓNIO VIEIRA (Rua)	Entre a Rua Escola da Igreja e Rua Central de Campo					
PADRE MAGALHÃES (Rua)	Entre a Rua Visconde Oliveira e Largo dos Moirais					
SÃO DOMINGOS (Travessa)						
VISCONDE DE OLIVEIRA (Avenida)	Incluindo estacionamento e espaços pedonais do Centro Cívico					
MANUEL ARRIAGA DR. (Rua)						
SÃO DOMINGOS (Rua)						
ARRUAMENTO PÚBLICO	entre a Rua S. Domingos e Rua Escola do Padre Américo					
PARQUE DE LAZER PONTE FERREIRA						
1º DE MAIO (Rua) -						
1º DE MAIO (Travessa)						
25 DE ABRIL (Rua)						
25 DE ABRIL (Travessa)						
ACÁCIAS (Rua das)						
ACADÉMICOS (Rua dos)						
ACADÉMICOS (Travessa dos)						
AÇORES (Rua dos)						
AFONSO LOPES VIEIRA (Rua)						
AFONSO LOPES VIEIRA (Travessa)						
AGRA (Rua da)						
AGRA (Travessa da)						
ALBERTO CAEIRO (Rua)						
ALDEIA (Rua da)						
ALEGRIA (Rua da)						
ALEGRIA (Travessa da)						
ALÉM DO RIO (Rua)						
ALEXANDRE HERCULANO (Rua)						
ALEXANDRE HERCULANO (Travessa)						
ALTO DA BELA (Trav ^a)						
ALTO DA MINA (Rua do)						
ALTO DA MINA (Travessa do)						
ALTO DA RIBEIRA (Rua)						
ALTO DA RIBEIRA (Travessa)						
ALTO DO MOINHO (Rua)						
ALTO DO MOINHO (Travessa do)						
ANTERO DE QUENTAL (Rua)						
ANTÓNIO NOLA (Rua)						
ANTÓNIO SÉRGIO (Rua)						
ARCOS (Rua dos)						
AZENHA (Rua da)						
AZENHA (Travessa)						
BAIXO (Rua de)						
BALSELHAS (Rua)						
BARTOLOMEU DIAS (Rua)						
BARTOLOMEU DIAS (Travessa)						
BERNARDIM RIBEIRO (Rua)						
BORBULHÃO (Rua do)						
BORBULHÃO (Travessa do)						
CALVÁRIO (Rua do)						
CALVÁRIO (Travessa do)						
CAMÉLIAS (Rua das)						

26
29

Designação da Rua	Localização	Número de intervenções efetuadas				
		Varredura	Extirpação de ervas	Despejo de papelarias	Limpeza de sarjetas	Limpeza de taludes e outros
CENTRAL DA COSTEIRA (Rua)						
CENTRAL DA COSTEIRA (Trav ^a)						
CENTRAL DA QUINTÁ (Rua)						
CENTRAL DE RETORTA (Rua)						
CENTRAL DE RETORTA (Travessa)						
CENTRAL DA RIBEIRA (Rua)						
CENTRAL DAS VINHAS (Rua)						
CENTRAL DE BALSELHAS (Rua)						
CENTRAL DE CAMPO (Rua)						
CENTRAL DA FERVENÇA (Rua)						
CHÃ (Rua)						
CHÃ (Travessa da)						
CHURRA (Rua da)						
CHURRA (Travessa da)						
COCHE (Rua do)						
COCHE (Travessa do)						
COLETINHA (Rua)						
COLETINHA (Travessa da)						
COOPERATIVA (Rua da)						
CORREDOURA (Rua da)						
COSTA (Rua da)						
COSTA (Travessa da)						
COSTEIRA (Travessa da)						
D. LEONOR (Rua)						
D. LEONOR (Travessa)						
D. SEBASTIÃO (Rua)						
DAMIÃO DE GOIS (Rua)						
DESSPORTOS (Rua dos)						
DESSPORTOS (Trav dos)						
EÇA DE QUEIRÓS (Rua)						
EÇA DE QUEIRÓS (Travessa)						
ESCADINHAS (Rua das)						
ESCOLA PADRE AMÉRICO (Rua)						
ESCUSA (Rua da)						
ESCUSA (Travessa da)						
ESPINHEIRO (Rua do)						
FELGUEIRA (Rua da)						
FELGUEIRA (Travessa da)						
FELICIDADE (Rua)						
FERNANDO NAMORA (Ruaa)						
FERNANDO NAMORA (travessa)						
FERNÃO MAGALHÃES (Rua)						
FERREIROS (Rua dos)						
FERVENÇA (Rua da)						
FERVENÇA (Travessa da)						
FLORBELA ESPANCA (Rua)						
GAGO COUTINHO (Rua)						
GESTOSA (Rua da)						
GESTOSA (Travessa da)						
GIL EANES (Rua)						
GIL VICENTE (Rua)						
GIL VICENTE (Trav.)						
GRAÇA (Rua da)						
GUERRA JUNQUEIRO (Rua)						
INDÚSTRIA (Rua da)						
INGLESES (Rua dos)						
JOÃO DAS REGRAS (Rua)						
JOÃO DAS REGRAS (Trav)						
LAGOEIRO (Rua do)						
LAGOEIRO (Travessa do)						
LAMEIRAS (Rua das)						
LAMEIRAS (Travessa das)						
LAVANDEIRA (Rua da)						
LUÍS DE CAMÕES (Rua)						
LUÍS DE CAMÕES (Travessa)						
LURIZ (Rua de)						
LURIZ (Travessa de)						

Designação da Rua	Localização	Número de intervenções efetuadas				
		Varredura	Extirpação de ervas	Despejo de papelarias	Limpeza de sarjetas	Limpeza de taludes e outros
MADEIRA (Rua da)						
MARGINAL (Rua da)						
MARGINAL (Travessa da)						
MARQUÊS DE POMBAL (Rua)						
MARQUES ZINA (Rua)						
MESTRE WEBER (Rua)						
MIMOSAS (Rua das)						
MOLEIRA (Rua da)						
MOURAMA (Rua da)						
MINAS (Rua das)						
MINEIRO (Rua do)						
NEGRAL (Rua do)						
NINARELHO (Rua do)						
NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO(Rua)						
NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO(Trav)						
NOSSA SENHORA DA ENCARNAÇÃO (Rua)						
NOVA DA COSTA (Rua)						
ORQUÍDEAS (Rua das)						
OUTEIRO (Rua do)						
OUTEIRO (Travessa do)						
OUTEIRO DO MOINHO (Rua)						
PARQUE INFANTIL (Rua do)						
PARQUE INFANTIL (Travessa)						
PAZ (Rua da)						
PEDRO ALVARES CABRAL (Rua)						
PEDRO HOMEN DE MELO (Rua)						
PEDRO HOMEN DE MELO (Trav)						
PEDRO NUNES (Rua)						
PEDRO NUNES (Travessa)						
PINHEIRO MANSO (Rua do)						
PINHEIRO MANSO (Travessa)						
PONTE FERREIRA (Rua)						
PONTE FERREIRA (Travessa)						
PÓVOAS (Rua)						
PÓVOAS (Trav.)						
PORTELA (Rua da)						
PORTELA (Travessa da)						
PAZ (Largo da)						
PRESTE JOÃO (Rua do)						
QUINTÁ (Travessa da)						
QUINTA DO BORBULHÃO (Rua)						
RAFAEL DA SILVA (Rua)						
RAMALHO ORTIGÃO (Rua)						
RAMPA (Rua da)						
REDONDELO (Rua do)						
REDONDELO (Travessa do)						
RETORTA (Rua de)						
RETORTA (Travessa de)						
RIO FERREIRA (Rua)						
SACADURA CABRAL (Rua)						
SACADURA CABRAL (Travessa)						
SANTA CATARINA (Rua)						
SANTA CECILIA (Rua de)						
SANTA LUZIA (Rua de)						
SANTA MARIA (Rua de)						
SANTA MARIA (Travessa de)						
SANTO ILDEFONSO (Rua)						
SANTO ILDEFONSO (Trav ^a)						
SÃO DINIS (Rua de)						
SÃO JOÃO (Rua de)						
SÃO JOÃO (Travessa de)						
SÃO MARTINHO (Rua de)						
SÃO MARTINHO (Travessa de)						
SÃO MIGUEL (Rua de)						
SÃO PAULO (Rua de)						
SAUDADE (Rua da)						
SPORT DE CAMPO (Rua)						

27
29

Designação da Rua	Localização	Número de intervenções efetuadas				
		Varredura	Extirpação de ervas	Despejo de papelarias	Limpeza de sarjetas	Limpeza de taludes e outros
SÃO GENS (Rua)						
SÃO GENS (Trav³)						
TEÓFILO BRAGA (Rua)						
TERRAFEITA (Rua de)						
TOMÉ DE SOUSA (Rua)						
TRISTÃO VAZ TEIXEIRA (Rua)						
TRISTÃO VAZ TEIXEIRA (Travessa)						
URREIROS (Rua dos)						
URREIROS (Travessa dos)						
VASCO DA GAMA (Rua)						
VASCO DA GAMA (Travessa)						
VERTIDO (Rua de)						
VESSADA (Rua da)						
VALLIS LONGUS (Rua)						

SOBRADO

Designação da Rua	Localização	Número de intervenções efetuadas				
		Varredura	Extirpação de ervas	Despejo de papelarias	Limpeza de sarjetas	Limpeza de taludes e outros
CAMPELO (Rua do)						
CANCELAS (Travessa das)						
CASA DO POVO (Rua)						
CASA DO POVO (Travessa)						
D. JOÃO I (Rua)						
Dª MAFALDA (Rua)						
FIJÓS (Rua de)						
JOSÉ ARAÚJO (Rua)						
LARGO DO PASSAL						
PADRE AGOSTINHO DE FREITAS (Rua)						
SANTO ANDRÉ (Rua)	Até à Travessa Santo André					
S. JOÃO DE SOBRADO (Rua)	Entre a Rua Fialho de Almeida e a Rua do Caminho Novo					
CAMPO DE FIJÓS (Rua)						
CAMPO DE FIJÓS (Travessa)						
DESPORTOS (Rua dos)						
DEULADEU MARTINS (Rua)	Entre a Travessa e o final da Rua					
DEULADEU MARTINS (Travessa)						
FIJÓS (Travessa de)						
VALE MAIOR (Rua)						
ALAMBIQUE (Rua do)						
ALDEIA (Rua da)						
ALDEIA (Travessa da)						
ALDEIA NOVA (Rua da)						
ALDEIA NOVA (Travessa da)						
ALEXANDRE BRAGA (Rua)						
ALEXANDRE BRAGA (Travessa)						
ALTO DO VILAR (Rua)						
ALTO DO VILAR (Travessa)						
ALTO DOS FOGUETES (Rua)						
ALVES ROÇADAS (Rua)						
ANDRADE CORVO (Rua)						
ANTÓNIO BOTTO (Rua)						
ANTÓNIO BOTTO (Travessa)						
ANTÓNIO JOSÉ DA SILVA (Rua)						
ANTÓNIO JOSÉ DA SILVA (Travessa)						
AZEVIDO (Rua do)						
ARGRA (Rua da)						
BALDEIRÃO (Rua do)						
BALDEIRÃO (Travessa do)						
BALSA (Rua da)						
BRITO CAPELO (Rua)						

Designação da Rua	Localização	Número de intervenções efetuadas				
		Varredura	Extirpação de ervas	Despejo de papelarias	Limpeza de sarjetas	Limpeza de taludes e outros
BALDEIRÃO DE BAIXO (Rua)						
CAMINHO NOVO (Rua do)						
CAMINHO NOVO (Travessa)						
CAMPELO (Travessa)						
CANCELAS (Rua das)						
CAPELA (Rua da)						
CAPELA (Travessa)						
CARREIRO (Rua do)						
CASTELINHO (Rua do)						
CENTRAL DA LOMBA (Rua)						
CENTRAL DO PAÇO (Rua)						
CENTRAL DO PAÇO (Travessa)						
CENTRAL DA PUINGUELA (Rua)						
CHÃO DA VINHA (Rua)						
COSTA (Rua da)						
COSTA (Travessa)						
D. JOÃO DE CASTRO (Rua)						
D ^a MARIA II (Rua)						
DEVESA (Rua da)						
DILI (Rua de)						
DUARTE RIBEIRO MACEDO (Rua)						
FELGUEIRA (Rua da)						
FELGUEIRA (Travessa da)						
FERNANDO DE MELO (RUA DR.)						
FERREIRA (Rua de)						
FERREIRA (Travessa)						
FILIPA DE LENCASTRE (Rua)						
FILIPA LENCASTRE (Travessa)						
FONTE (Trav ^a da)						
FONTE (Rua da)						
FONTE DE PENIDO (Travessa)						
FONTE DO PENIDO (Rua)						
FONTIELA (Rua da)						
FRANCISCO XAVIER (Rua)						
FREIXO (Rua do)						
FREIXO (Travessa do)						
GANDARINHA (Rua)						
GANDRA (Rua)						
GANDRA (Travessa da)						
INFANTE D. FERNANDO (Rua)						
INFANTE D. PEDRO (Rua)						
INFANTE D. PEDRO (Travessa)						
LOGUEIRA (Rua da)						
LOMBA (Travessa da)						
LUBRINHOS (Rua dos)						
LUBRINHOS (Travessa dos)						
LUISA TODI (Rua)						
LUISA TODI (Travessa)						
MARIA DA FONTE (Rua)						
MARIA DA FONTE (Travessa)						
MARQUÊS DE ALEGRETE (Rua)						
MARQUÊS DE POMBAL (Rua)						
MARQUESA DE ALORNA (Rua)						
MARTINS SARMENTO (Rua)						
MARTINS SARMENTO (Travessa)						
MOINHOS (Rua dos)						
MONTE DA VELA (Rua)						
MONTES (Rua dos)						
NICOLAU TOLENTINO (Rua)						
NICOLAU TOLENTINO (Travessa)						
NOSSA SENHORA DAS NECESSIDADES (Rua)						
NOVA QUINTA DOS MUROS (Trav ^a)						
PADRE ANTÓNIO PEREIRA (Rua)						
PADRE ANTÓNIO PEREIRA (Travessa)						
PEGO (Rua do)						
PENIDO (Rua do)						
PENIDO (Travessa de)						

28/29

[illegible]

Anexo VIII - Equipamentos Cedidos em Regime de Comodato - Campo-Sobrado					
equipamento	marca	modelo	categoria/ tipo veículo	combustível	Obs
máquina relva 25	Honda	HRH 536 HXE		gasolina	
máquina relva 31	Honda	HRH 536 K4		gasolina	
motocicladora 7	Honda			mistura	
máquina de fio 7	Partner	Colibri		mistura	
máquina de fio 11	Partner	Colibri II		mistura	
apara-sebes 4	Jonsered			mistura	
apara-sebes 16	Stihl	HS45		mistura	
53-GQ-88	Piaggio	APE TM	triciclo mercadorias	gasolina	

29/29

